



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



LEI Nº 556

DE 10 DE JULHO 2018.

Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 10/07/2018
Matricula nº 553871

ASSINATURA

SANCIONADA

“Alteram dispositivos da Lei 502/2015 - Plano Municipal de Educação de Educação - PME e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ananás, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação do município de Ananás;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



SANCIONADA

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 30/07/2018

Matrícula n° 55387

ASSINATURA

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos profissionais da educação da rede municipal (PCCR);

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações a cada 2(dois) anos, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano.
- III – Conselho Municipal de Educação.
- IV – Fórum Municipal de Educação.
- V – Câmara Municipal

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações.
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



SANCIONADA

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em

Matrícula n°

ASSINATURA

em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Art.5º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além das atribuições referidas no caput: Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, além da atribuição de elaboração também:

- I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - Promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Regionais, **coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.**

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano I de educação para o decênio subsequente.

Art. 6º O município atuara em regime de colaboração com Estado e União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º O Município criara mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas deste PME;

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



SANCIONADA

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 10/07/2018

Matrícula n° 555871

ASSINATURA

educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre o Município, Estado, **Distrito Federal** e União.

§ 5º O processo de elaboração e adequação do plano de educação Municipal, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de **01 ano 2 (dois)** anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



SANCIONADA

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 10/07/2018

Matrícula n° 553871

ASSINATURA

menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por cada etapa, do estabelecimento de ensino, rede escolar, em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados **ressalvada a publicação de** resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União **ou mediante acordo de** cooperação, entre Estado e Município **nos respectivos sistemas de ensino, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar**, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, **especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação ao rendimento escolar.**

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm.: 2017 - 2020 - DE MÃOS DADAS COM O POVO.

CNPJ: 00.237.362/0001-09



SANCIONADA

Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 10/07/2018

Matrícula n. 55387

ASSINATURA

Art. 10º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME Até o final do primeiro semestre do ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Câmara de vereadores sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo **decênio 10(dez) anos.**

Art. 11º. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema **Municipal de Educação Educacional deste município** responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 10 dias de Julho de 2018.

VALBER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Ananás TO

Valber Saraiva de Carvalho
Prefeito do Município

pmananas@gmail.com

Av. Duque de Caxias, 300 - Fone: (63) 3442-1232 - Centro - Ananás-TO



Prefeitura Municipal de Ananás

Secretaria Municipal de Educação de Ananás

Plano Municipal de Educação

2015 – 2025

Ananás-TO

2017



Prefeitura Municipal de Ananás

Valber Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

Prof. Francisco Oliveira Leite
Vice-prefeito

Secretário de Administração
Gilmar Alves Castro

Secretária de Finanças
Débora dos Reis Carvalho

Prof. Maria Mary de Carvalho Alexandre
Secretária Municipal de Educação

Ananás – TO
2017



METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Expandir o atendimento da rede pública de educação infantil segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Realizar, anualmente, em parceria com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) Realizar e publicar, através de parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência social, a Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Estabelecer condições para a habilitação de professores em nível superior, programas permanentes de formação continuada e qualificação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços ligados ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.6) Promover o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, permitindo a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;



- 1.7)** Garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, necessidade especial nessa etapa da educação básica;
- 1.8)** Revigorar e implementar, em caráter complementar, programas projetos de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
- 1.9)** Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros curriculares nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.10)** Promover ações de sensibilização das famílias em relação a importância da educação infantil, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na mesma, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e Secretaria de Saúde;
- 1.11)** Proporcionar e garantir a participação dos profissionais da educação infantil em regime de colaboração entre união estado e município em cursos de formação continuada, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.12)** Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligados ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de zero (0) a cinco (5) anos;
- 1.13)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na escola de educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;



1.14) Estimular o acesso à educação infantil em tempo parcial e integral, para todas as crianças de 0 zero a 5 cinco anos, conforme estabelecidos nas diretrizes curriculares nacionais da educação infantil através de divulgação das vagas, palestras de conscientização dos pais sobre os direitos da criança;

1.15) Manter e ampliar em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, garantindo ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as);

2.2) Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, Secretaria de Saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) Adquirir por meio de financiamento do FNDE tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade quilombola;

2.4) Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região;



2.5) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.6) Possibilitar a construção, reforma e manutenção de escolas, através de parcerias com a União, de forma a atender toda a demanda e a criação de novos espaços de prática esportiva e cultural;

2.7) Criar e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino;

2.8) Incentivar através de Projetos Escolares a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) realizar, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, combate à exploração do trabalho infantil;

2.10) Implantar no âmbito do sistema municipal de ensino até o final do PME, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação ao calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

Meta 3: Universalizar até 2016, o atendimento escolar nas escolas estaduais para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos cooperando com a rede estadual para elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) Auxiliar o estado a institucionalizar currículo escolar adequado a realidade local, que abranja conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciências, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2) Colaborar com a rede estadual e implantar programas e ações de correção de fluxos, do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a)



aluno (a) com rendimento escolar defasado, e pela adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de acordo com sua idade.

3.3) Apoiar a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora das escolas e com defasagem no fluxo escolar.

3.4) Estimular e buscar junto aos órgãos públicos responsáveis a abertura de vagas e a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.5) Estimular parcerias com empresas e órgãos que promovam a valorização da inserção do jovem ao mercado de trabalho no contra turno, como incentivo à permanência na escola.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais.

Estratégias:

4.1) Contabilizar para fins de recebimento do repasse do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízos do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivas ,conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial, nos termos da lei no 11.494, de 20 de junho de 2017;

4.2) Universalizar até 2025 o atendimento escolar a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando o que dispõe a lei no 9.394, de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.



4.3) Implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais com apoio da união e aderir ao programa de formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e quilombolas;

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classe, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5) Criar com apoio da união, centros multidisciplinares de apoio, pesquisas monitoramento articulados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagógica e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.6) Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disposição de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurado, ainda no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7) Proporcionar ofertas a educação bilíngue, em língua brasileira de sinais – libras como primeira língua de modalidade gestual, escrita da língua portuguesa como segunda língua aos (ás) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência ,bem como a adoção do sistema braile de leitura para cegos e surdos-cegos.

ANX-7b3c25-12042024190604825



4.8) Garantir a oferta da educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.9) Colaborar com pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como as condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.10) Formar em parcerias com a União e Estado, equipe de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e interpretes de libras, guias- interpretes para surdos – cegos, professores de libras e professores bilíngues:

4.11) Colaborar com a União na implantação de política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas que prestam atendimento a alunos com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.12) Promover, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social mapeamento anual de informações detalhadas sobre o perfil de pessoas de 0 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.13) Proporcionar e estimular em parceria com a União e o Estado a participação dos profissionais da Educação nos cursos de formação continuada, em libras, afim de ofertar a bilinguidade na formação dos surdos, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação.

4.14) Articular parcerias com instituições comunitária, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.



4.15) Articular parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais de educação, inclusive em nível de pós - graduação, observando o disposto no caput do artigo 207 da constituição federal, dos referências teóricos das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas redes públicas de ensino.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) Manter e aperfeiçoar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos, e alunas com 6 (seis) anos de idade, a partir do final da vigência deste PME;

5.2) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.;

5.3) Aplicar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4) Estimular e fortalecer o uso e implantar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino

ANX-7b3c25-12042024190604825



em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, com recursos educacionais abertos;

5.5) Estimular o uso de tecnologias educacionais e de desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6) Garantir o processo de alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, como a utilização de materiais didáticos específicos, e aplicar instrumentos de acompanhamento e de identidade cultural da comunidade quilombola;

5.7) Estimular e proporcionar a participação na formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.8) Estimular e apoiar a alfabetização das pessoas com alta habilidades, buscando equipamentos e formação específica junto aos programas de formação de professores e ações da Secretaria Municipal de Educação, considerando as suas especialidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9) Estabelecer e manter condições para a habilitação de professores (as) para a alfabetização de crianças, promovendo cursos de formação continuada, com o intuito de oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.10) Adequar a carga horaria dos profissionais do magistério de acordo com a lei 11.738/2008 (piso salarial de professores).

5.11) Estimular os pais a investigarem provável deficiência dos filhos com profissionais da área para um melhor diagnóstico.



Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) Promover a oferta de educação em tempo integral para o ensino fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) Articular, em regime de colaboração, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação integral;

6.3) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centro cultural, biblioteca e praças;

6.4) Expandir, respeitando as peculiaridades locais, a educação em tempo integral para as escolas do campo;

6.5) Buscar parceria com os profissionais em artes e educação física de forma a atender a demanda de educação integral implantada no município.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4.5	4.8	5.1	5.4
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.3	4.7	5.0	5.3
Ensino Médio	4.5	4.8	5.1	5.4



Estratégias:

7.1) Implementar, mediante pactuação inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local de acordo com as orientações do ministério da educação.

7.2) Apropriar-se do conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional e de outras dimensões relevantes tais como: recursos pedagógicos e gestão democrática.

7.3) Aderir ao processo de auto avaliação das escolas de educação básica, em parceria com o estado, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) Em parceria com o Governo Federal, formalizar, executar, acompanhar ,monitorar e avaliar os planos de ações articuladas dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias desde apoio técnico e financeiro voltadas a melhoria da gestão educacional, a formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, a ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) Participar em parceria de prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, fornecidas pelo Governo Federal nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.6) Aplicar instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o exame nacional do ensino médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar



o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.7) Executar e acompanhar a política da rede Municipal de Ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.8) Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos as escolas da rede municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção do sistema de avaliação;

7.9) Garantir em regime de colaboração com União e Estado, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo da rede municipal na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia- INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação local;

7.10) Com apoio técnico e financeiro da União, garantir que até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede Mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/ aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11) Buscar apoio técnico e financeiro da União, para garantir a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.12) Aderir a programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas e Municipais, visando a equalização regional das oportunidades educacionais;



7.13) Informatizar em parceria com o programa nacional de tecnologia educacional e dar condições da participação do pessoal técnico da secretaria de educação, das escolas públicas municipais no programa nacional de formação inicial e continuada ofertada pelo MEC;

7.14) Desenvolver políticas Municipais de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da lei no 8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.16) Implementar até o quinto ano a aprovação do PME e nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas, assim como, ações educacionais nos termos das leis 10.639 de 9 de janeiro de 2003 e 11.645 de 10 de março de 2008, assegurando - se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com conselho municipal, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) Promover a Articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e com os de outras áreas, como saúde, assistência social, trabalho, meio ambiente, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral as famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) Estabelecer políticas de estímulo as escolas Municipais que melhorarem o desempenho do IDEB e outros, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;



Meta 8: Promover em parceria com a rede estadual a elevação da escolaridade média da população do município de Ananás e igualar a escolaridade média entre pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1) Colaborar com programas tecnológicos desenvolvidos pelas demais instituições de ensino, na educação de jovens e adultos, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado respeitando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Estimular a participação gratuita em exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;

8.3) Buscar oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema de ensino, ofertado na rede escolar pública para os segmentos populacionais considerados;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados e identificar motivos de ausência e baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) Colaborar com as escolas estaduais na busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.6) Construir salas específicas e adequadas à realização de aulas concomitantes com a Educação Profissional para os alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos aos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria através do programa Brasil Alfabetizado;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Oferecer transporte escolar para alunos do campo acima de 18 anos para frequentar a Educação de Jovens e Adultos, oferecida na zona urbana, em turno noturno.

9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) Ampliar a oferta à educação para alunos pobres, negros ou não declarados, universalizando o ensino com criação de turmas de Educação Jovens e Adultos (EJA) de primeiro segmento, e fortalecer o segundo segmento.

Meta 10: Apoiar a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental nos anos finais, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) Colaborar no levantamento de demanda ao programa nacional de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;



10.2) Estimular em parceria com a rede estadual mecanismos de reconhecimento de saberes de adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada;

10.3) Disponibilizar transporte para alunos da educação de jovens e adultos que residam na zona rural.

10.4) Criar projeto de parceria com empresários locais para incentivar seus funcionários a concluírem os estudos na idade certa.

Meta 11: Apoiar o estado “que é responsável pelo ensino médio” a abertura de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da extensão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Colaborar com o poder estadual a implantação expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município.

11.2) Colaborar junto ao governo estadual a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3) Apoiar oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

Meta 12: Colaborar com a elevação da taxa de matrícula na educação superior da população de Ananás.

Estratégias:



12.1) Estimular os municípios vizinhos a buscarem em conjunto, apoio junto às instituições de ensino superior, processos seletivos condizentes com a realidade dos alunos.

12.2) Incentivar os alunos a realizarem processos seletivos de inclusão em cursos superiores como: vestibular e ENEM;

12.3) Apoiar parcerias com instituições de ensino superior de outros estados a ofertas de graduações e especializações no Polo da Universidade Aberta do Brasil no município de Ananás;

12.4) Apoiar parcerias com instituições públicas e privadas ofertas de estágios como parte da formação da educação superior;

12.5) Incentivar a política de expansão da educação superior nas modalidades presenciais e semipresenciais como: o aumento de ofertas de novos cursos e vagas.

Meta 13: Conceder a 2 (dois) profissionais efetivos da educação a cada dois anos da vigência do PME licença remunerada para quem ingressar em cursos de pós-graduação strictu sensu (mestrado) nas áreas de Educação Infantil, Educação Básica Anos Iniciais, Planejamento, Educação inclusiva e Gestão educacional.

Estratégias:

13.1) Incluir no orçamento municipal recursos para concessão de licença remunerada para 2 (dois) profissionais efetivos que ingresse no curso strictu sensu (mestrado).

13.2) Garantir no PCR dentro das leis e das possibilidades orçamentárias do município, incentivo financeiro para progressões para os profissionais com titularidade em especialização, mestrado e doutorado;

13.3) Garantir que o profissional formado em mestrado ou doutorado, com licença remunerada deverão permanecer na rede municipal por tempo igual ao que esteve de licença para estudo, ou em caso de rescisão devolva o valor equivalente ao tempo de permanência mínimo não cumprido.

Meta 14: Conceder a 1 (um) profissional efetivo da educação a cada dois anos da vigência do PME licença remunerada para quem ingressar em cursos de pós-graduação strictu sensu (doutorado) nas áreas de educação infantil, educação básica anos iniciais, Planejamento Educação inclusiva e Gestão educacional.



Estratégias:

14.1) Divulgar o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio da coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior- capes e agencias estaduais de fomento à pesquisa;

14.2) Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas da Educação Infantil, Educação Básica anos Iniciais, Educação Inclusiva e Gestão Educacional.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, adesão à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art.61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos estados, distrito federal e municípios, e definam obrigações e condições recíprocas entre os partícipes;

15.2) Divulgar e incentivar os professores a utilizar a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar atualizar seus currículos eletrônicos;

15.3) Incentivar e incluir docentes em programas específicos de formação para as escolas do campo, quilombolas e para a educação especial;

15.4) Valorizar e garantir as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao

ANX-7b3c25-12042024190604825



trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.5) Incluir os profissionais docentes em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em afetivo exercício;

15.6) Instituir, no prazo de 3 (três) ano de vigência desta lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.7) Incentivar a participação dos docentes em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idioma das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.8) Incentivar até o fim da vigência do PME que todos os profissionais estejam habilitados para o exercício em Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Meta 16: Possibilitar em parceria com a união e estado, formação em nível de pós-graduação de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência de PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada;

16.2) Assegurar o recebimento e a utilização do acervo do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de leitura de dicionários, programas



específicos do acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizado para os professores (a) da rede pública de educação básica favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) Fazer uso do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores (as) da educação básica, utilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4) Fortalecer e assegurar a formação dos professores (as) das escolas públicas urbanas e rurais de educação básica, por meio da implementação das ações do plano nacional do livro e leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

Meta 17: Aumentar gradativamente, rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública da educação básica de forma a diminuir a diferença entre seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME em nível de município.

Estratégias:

17.1) Acompanhar por meio do Conselho Municipal de Educação e Conselho FUNDEB a atualização progressiva do piso salarial e seu cumprimento para os profissionais do magistério público municipal;

17.2) Incluir e assegurar no PCR a partir do 1º ano de vigência deste PME, melhores condições de trabalho aos profissionais disponibilizando ferramentas tecnológicas (notebook) via PAR que permitam o aperfeiçoamento constante dos profissionais;

17.3) Constituir como tarefa do Conselho Municipal de Educação (CME) o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da pesquisa nacional por amostra de domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela fundação instituto brasileiro de geografia e estatística- IBGE;

17.4) Reformular o plano de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na lei nº



11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.5) Aplicar recursos advindos da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Reformular a partir da aprovação do PME no prazo de 01 (um) ano o plano de carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal;

Estratégia:

18.1) Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do quarto ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação do município, licença remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) Considerar as especialidades socioculturais das escolas do campo e da comunidade quilombola no provimento de cargos efetivos para essas escolas;



18.5) Assegurar a experiência de comissões permanentes de profissionais da educação de todo o sistema de ensino, em toda a instância municipal, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

Meta 19: Garantir, até o fim da vigência deste PME, a implantação da gestão democrática da educação básica, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da Gestão para tanto.

Estratégias:

19.1) Criar no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa;

19.2) Garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja com a participação do corpo docente, discente, funcionários e comunidade;

19.3) Promover e ampliar a participação dos Conselhos Escolares, vinculados à Educação, fortalecendo a política de descentralização e promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente;

19.4) Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade;

19.5) Promover a efetiva participação dos pais, definindo como aplicar os recursos, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado;

Meta 20: Garantir a aplicação do investimento público municipal em educação pública de forma a atingir em 2016, no mínimo, o patamar de 25% da receita líquida do município, resultante de impostos, inclusive provenientes de transferências para manutenção e desenvolvimento do ensino público, além de buscar a colaboração da União para obtenção dos recursos financeiros suplementares.



Estratégia:

20.1) Garantir a aplicação dos recursos decorrentes das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os federados, em especial aos decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do 1º art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da aplicação do salário – educação no município;

20.3) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, A secretaria de Educação do Estado e o Tribunal de Contas do Estado – TCE;

20.4) Com base no PNE, implantar o custo Aluno – Qualidade Inicial – CAQ, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino – aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ);

20.5) Fiscalizar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) no financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação público, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar;



20.6) O município através do Conselho Municipal de Educação (CME) acompanhará a definição e publicação do CAQ (Custo Aluno Qualidade) definido pela União;

20.7) O município buscará a complementação de recursos financeiros junto à União para que seja atingido o valor do CAQ (Custo Aluno Qualidade).

20.8) O CME (Conselho Municipal de Educação) acompanhará e publicará os resultados do acompanhamento do cumprimento da Lei de Responsabilidade Educacional do Município, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferida por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.9) Obedecer aos critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º art. 7º desta Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 644

de 28 de novembro de 2022.

SANCIONADA

“APROVA O RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVA AS NOTAS TÉCNICAS DE 1 A 07 E ALTERA METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS- ESTADO DO TOCANTINS, VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final de Monitoramento Contínuo e Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação – PME e aprovadas as Notas Técnicas nº 1 a 07 expedidas ao PME de Ananás, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados e acrescentados dispositivos das METAS E ESTRATÉGIAS do PME, Anexo Único da Lei nº 556, de 10 de julho de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

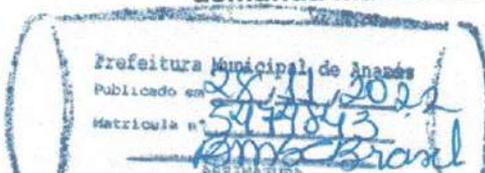
“METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Foi decidido na Conferência do PME um acréscimo no texto da estratégia 1.2 e acrescentado a estratégia 1.16.

Texto Alterado:

1.2) Realizar, anualmente, em parceria com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a família dos alunos matriculados nas escolas como fonte de pesquisa para levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.



1.16) Criar parceria com as famílias da zona rural onde o transporte escolar não consegue chegar para que o responsável pela criança possa transportá-la até o local de acesso ao transporte escolar e na sua impossibilidade o município criará mecanismo para o transporte dessas crianças.

.....

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Foi decidido na Conferência do PME a alteração das estratégias 2.7 e 2.9 com o seguinte texto.

Texto alterado:

2.7) Desenvolver projetos de integração da comunidade e das instituições superiores no programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino;

2.9) realizar, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, combate à exploração do trabalho infantil e sexual;

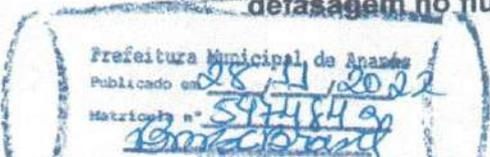
.....

Meta 3 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás/TO traz a seguinte redação: Universalizar até 2016, o atendimento escolar nas escolas estaduais para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos cooperando com a rede estadual para elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Foi decidido na Conferência do PME um acréscimo no texto da estratégia 3.3.

Texto alterado:

3.3) Apoiar a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora das escolas e com defasagem no fluxo escolar e incentivar a cursar o ensino superior;

 Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 28/11/2022
Matricula n° 57454
Embrapart



.....

Meta 5 - do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação: Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Após estudo na Conferência Municipal do PME ficou decidido o acréscimo de 3 estratégias:

5.12 – Criar, incentivar e mobilizar instrumentos para desenvolver na criança o interesse para o ato da leitura nos anos iniciais;

5.13 – Ofertar formação continuada de língua de sinais para os professores da rede pública que atuam em salas convencionais e de recursos;

5.14 – Premiar os melhores projetos integradores desenvolvidos na rede pública de ensino municipal.

.....

Meta 11 – Apoiar o estado “que é responsável pelo ensino médio” a abertura de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da extensão no segmento público.

Após estudo e debate na Conferência Municipal de Educação do PME foi decidido o acréscimo das estratégias 11.5; 11.6; 11.7.

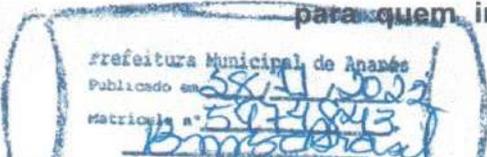
11.5 – Apoiar a parceria entre governo municipal e Institutos Federais para a oferta gratuita de novos cursos técnicos;

11.6 – Apoiar à inclusão do ensino médio à modalidade técnico, transformando em técnico/médio;

11.7 – Apoiar o estado que é responsável pelas normativas do ensino médio a transformação do ensino de jovens e adultos (EJA) em EJA/Técnico.

.....

Meta 13 - do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação: Conceder a 2 (dois) profissionais efetivos da educação a cada dois anos da vigência do PME licença remunerada para quem ingressar em cursos de pós-graduação strictu sensu

 Prefeitura Municipal de Ananás

Publicado em 28/11/2018

Matrícula nº 59740413

(mestrado) nas áreas de Educação Infantil, Educação Básica Anos Iniciais, Planejamento, Educação inclusiva e Gestão educacional.

Depois de estudo e análise das metas e estratégias na Conferência Municipal do PME ficou decidido a remoção da palavra (doutorado) da estratégia 13.3

Texto alterado:

13.3) Garantir que o profissional formado em mestrado, com licença remunerada deverão permanecer na rede municipal por tempo igual ao que esteve de licença para estudo, ou em caso de rescisão devolva o valor equivalente ao tempo de permanência mínimo não cumprido.

.....

Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação: Garantir, até o fim da vigência deste PME, a implantação da gestão democrática da educação básica, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da Gestão para tanto.

Depois de estudo e análise das metas e estratégias na Conferência Municipal do PME ficou decidido o acréscimo de uma nova estratégia nessa meta a 19.6:

19.6 – Garantir a descentralização de recursos para as escolas municipais através da associação de apoio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 28 de novembro de 2022.



VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

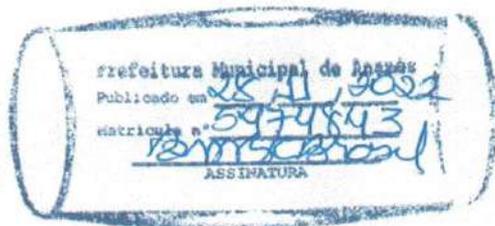
MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 556/2018

NOTA TÉCNICA 001/2021 ANANÁS (TO), 24 de novembro de 2021.

ASSUNTO	Meta 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME
RESPONSÁVEIS	Acleylton Costa do Carmo, Divina De Fátima Da Silva, Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão, Maria Francimar Borges Mourão Leite.
HISTÓRICO	<p>Foi decidido na Conferência do PME um acréscimo no texto da estratégia 1.2 e acrescentado a estratégia 1.16.</p> <p>Texto Original:</p> <p>1.2) Realizar, anualmente, em parceria com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;</p> <p>Texto Alterado:</p> <p>1.2) Realizar, anualmente, em parceria com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e a família dos alunos matriculados nas escolas como fonte de pesquisa para levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.</p> <p>1.16) Criar parceria com as famílias da zona rural onde o transporte escolar não consegue chegar para que o responsável pela criança possa transportá-la até o local de acesso ao transporte escolar e na sua impossibilidade o município criará mecanismo para o transporte dessas crianças.</p>

MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 556/2018

NOTA TÉCNICA 002/2021 ANANÁS (TO), 24 de novembro de 2021.



ASSUNTO	Meta 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
RESPONSÁVEIS	Acleylton Costa do Carmo, Divina De Fátima Da Silva, Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão, Maria Francimar Borges Mourão Leite.
HISTÓRICO	Foi decidido na Conferência do PME a alteração das estratégias 2.7 e 2.9 com o seguinte texto. Texto original: 2.7) Criar e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino; 2.9) realizar, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, combate à exploração do trabalho infantil; Texto alterado: 2.7) Desenvolver projetos de integração da comunidade e das instituições superiores no programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino; 2.9) realizar, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, combate à exploração do trabalho infantil e sexual;

MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 556/2018

NOTA TÉCNICA 003/2021 ANANÁS (TO), 24 de novembro de 2021.

ASSUNTO	Meta 3 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação: Universalizar até 2016, o atendimento escolar nas escolas estaduais para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos cooperando com a rede estadual para elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
----------------	--

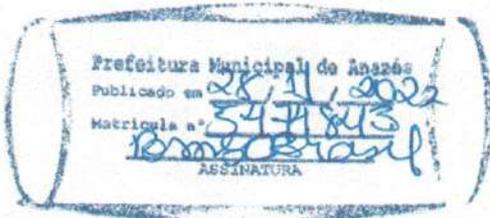


RESPONSÁVEIS	Acleylton Costa do Carmo, Divina De Fátima Da Silva, Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão, Maria Francimar Borges Mourão Leite.
HISTÓRICO	<p>Foi decidido na Conferência do PME um acréscimo no texto da estratégia 3.3.</p> <p>Texto Original:</p> <p>3.3) Apoiar a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora das escolas e com defasagem no fluxo escolar.</p> <p>Texto alterado:</p> <p>3.3) Apoiar a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora das escolas e com defasagem no fluxo escolar e incentivar a cursar o ensino superior;</p>

MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 556/2018

NOTA TÉCNICA 004/2021 ANANÁS (TO), 24 de novembro de 2021.

ASSUNTO	<p>Meta 5 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação:</p> <p>Meta 5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.</p>
RESPONSÁVEIS	Acleylton Costa do Carmo, Divina De Fátima Da Silva, Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão, Maria Francimar Borges Mourão Leite.
HISTÓRICO	<p>Após estudo na Conferência Municipal do PME ficou decidido o acréscimo de 3 estratégias:</p> <p>5.12 – Criar, incentivar e mobilizar instrumentos para desenvolver na criança o interesse para o ato da leitura nos anos iniciais;</p> <p>5.13 – Ofertar formação continuada de língua de sinais para os professores da rede pública que atuam em salas convencionais e de recursos;</p> <p>5.14 – Premiar os melhores projetos integradores desenvolvidos na rede pública de ensino municipal.</p>



MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 556/2018

NOTA TÉCNICA 005/2021 ANANÁS (TO), 24 de novembro de 2021.

ASSUNTO	<p>Meta 11 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação: Meta 11 – Apoiar o estado “que é responsável pelo ensino médio” a abertura de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da extensão no segmento público.</p>
RESPONSÁVEIS	<p>Acleylton Costa do Carmo, Divina De Fátima Da Silva, Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão, Maria Francimar Borges Mourão Leite.</p>
HISTÓRICO	<p>Após estudo e debate na Conferência Municipal de Educação do PME foi decidido o acréscimo das estratégias 11.5; 11.6; 11.7. 11.5 – Apoiar a parceria entre governo municipal e Institutos Federais para a oferta gratuita de novos cursos técnicos; 11.6 – apoiar à inclusão do ensino médio à modalidade técnico, transformando em técnico/médio; 11.7 – Apoiar o estado que é responsável pelas normativas do ensino médio a transformação do ensino de jovens e adultos (EJA) em EJA/Técnico.</p>

MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 556/2018

NOTA TÉCNICA 006/2021 ANANÁS (TO), 24 de novembro de 2021.

ASSUNTO	<p>Meta 13 - do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação: Meta 13: Conceder a 2 (dois) profissionais efetivos dá educação a cada dois anos da vigência do PME licença remunerada para quem ingressar em cursos de pós-graduação strictu sensu (mestrado) nas áreas de Educação Infantil, Educação Básica Anos Inicias, Planejamento, Educação inclusiva e Gestão educacional.</p>
----------------	--




RESPONSÁVEIS	Acleylton Costa do Carmo, Divina De Fátima Da Silva, Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão, Maria Francimar Borges Mourão Leite.
HISTÓRICO	<p>Depois de estudo e análise das metas e estratégias na Conferência Municipal do PME ficou decidido a remoção da palavra (doutorado) da estratégia 13.3</p> <p>Texto original: 13.3) Garantir que o profissional formado em mestrado ou doutorado, com licença remunerada deverão permanecer na rede municipal por tempo igual ao que esteve de licença para estudo, ou em caso de rescisão devolva o valor equivalente ao tempo de permanência mínimo não cumprido.</p> <p>Texto alterado: 13.3) Garantir que o profissional formado em mestrado, com licença remunerada deverão permanecer na rede municipal por tempo igual ao que esteve de licença para estudo, ou em caso de rescisão devolva o valor equivalente ao tempo de permanência mínimo não cumprido.</p>

MONITORAMENTO CONTÍNUO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 556/2018

NOTA TÉCNICA 007/2021 ANANÁS (TO), 24 de novembro de 2021.

ASSUNTO	<p>Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ananás – TO traz a seguinte redação: Meta 19: Garantir, até o fim da vigência deste PME, a implantação da gestão democrática da educação básica, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da Gestão para tanto.</p>
RESPONSÁVEIS	Acleylton Costa do Carmo, Divina De Fátima Da Silva, Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão, Maria Francimar Borges Mourão Leite.
HISTÓRICO	<p>Depois de estudo e análise das metas e estratégias na Conferência Municipal do PME ficou decidido o acréscimo de uma nova estratégia nessa meta a 19.6:</p> <p>19.6 – Garantir a descentralização de recursos para as escolas municipais através da associação de apoio.</p>
ANÁLISE TÉCNICA	Considerando que as estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), encontram-se incoerentes com a realidade do mesmo faz-se necessário as alterações constantes nestas notas técnicas.
CONCLUSÃO	

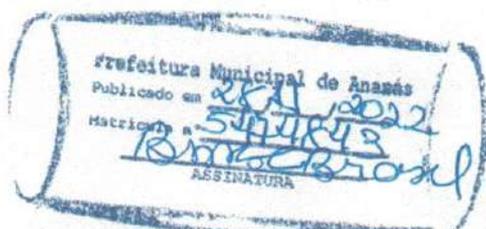
Prefeitura Municipal de Ananás
Publicado em 28/11/2021
matricula n. 5474843
B. M. S. C. B. R. S.
ASSINATURA

4

	Compreendendo que a composição da Equipe Técnica do processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do PME se fazem necessários todos os ajustes acima para melhor entendimento e adequação das estratégias deste Plano Municipal de Educação (PME).
--	---

EQUIPE TÉCNICA

Acleylton Costa do Carmo
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 11 de 04 de janeiro de 2021

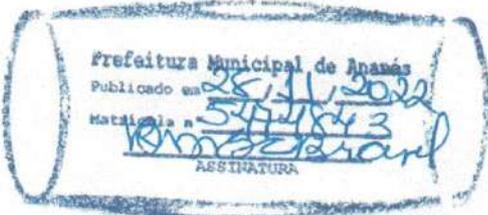


EQUIPE TÉCNICA

*Nivina de Fatima da Silva, Maria Aparecida
S. Santos, Maria Jucelia Oliveira Barros Sousa, Maria
Francimar Borges Mourão Leite, Selyton Costa do
Carvalho*


ACLEYTON COSTA DO CARMO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria Nº 11 de 04 de Janeiro de 2021

Acleyton Costa do Carmo
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 11 de 04 de janeiro de 2021



Relatório de Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação de Ananás

Lei Municipal nº 556/2018



Período

2022

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO:

EQUIPE TÉCNICA DO PME: (Portaria Nº340/04/10/2021)

Acleylton Costa do Carmo - Dirigente Municipal de Educação
Divina de Fátima da Silva – Orientadora Educacional – SEMED
Maria Aparecida Ferreira Cantão – Diretora de Formação - SEMED
Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa – Orientadora Educacional
Maria Francimar Borges Mourão Leite – Coordenadora de Formação Continuada - SEMED

COMISSÃO PARA MONITORAMENTO DO PME: (Portaria nº 340 de 04/10/2021)

Luís Gomes Leite (Técnico da Semed)
Ricardo Alves Silva (Representante da Educação Básica)
José Lindomar Dias (Representante do Conselho Municipal de Educação)
Ronaldo Monteiro de Sousa (Câmara Municipal)
Francisca das Chagas Cardoso de Oliveira (Fórum Municipal de Educação)

Ananás - TO

APRESENTAÇÃO

Apresentamos o relatório de monitoramento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME instituído pela Lei nº 556/2018, de Ananás – Tocantins. Para iniciarmos os trabalhos de monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) foram repensadas algumas ações e atitudes, em função da atual situação que a educação se encontra devido ao desajuste que a Pandemia trouxe não só no campo educacional, mas também na vida afetiva e emocional dos servidores, famílias e alunos. Com o retorno das aulas presenciais a rede precisou repensar as ações para recuperar os danos causados pela Pandemia de 2019 pelo vírus da COVID- 19. Que estão descritas na agenda em anexo. Ressalta ainda que não foram criadas novas portarias, pois a mesma tem validade por dois anos consecutivos, permanecendo a Portaria Nº 340 de 04/10/2021 de nomeação que segue em anexo ao relatório, levantaram-se dados referentes ao ano de 2021 para dá prosseguimento ao monitoramento de 2022. Para desenvolvimento dos trabalhos inicialmente foram realizadas reuniões com gestores de todas as escolas da rede estadual e municipal para falar da importância de estarem todas empenhadas com realização do monitoramento do PME, na oportunidade foram destacadas as metas que não conseguimos cumprir e até mesmo algumas que não foram nem iniciadas. Foram levantadas varias hipóteses para o cumprimento dessas, e diante do que foi discutido ficou acordado que seria distribuído um questionário para todas as escolas com as metas e estratégias de competência de cada setor responsável pela meta. Foi combinado um prazo para que todos pudessem reunir a equipe para avaliar as metas e as estratégias. Diante do que foi descrito nos relatórios de cada setor envolvido, puderam se criar o relatório propriamente dito. Acredita se que esse ano o monitoramento do PME conseguiu visualizar de uma forma mais concreta a realidade das escolas do município, pois houve uma participação melhor das escolas estaduais e de outros setores envolvidos na educação.

RELAÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eixos e Metas:

- EIXO I – Educação Infantil – Meta 1;
- EIXO II – Educação Básica – Metas 2, 3, 5, 6,7,9
- EIXO III – Diversidade - Metas 4, 8.
- EIXO IV – Educação Profissional Técnica, Educação Superior e Tecnológica – Metas 10, 11,12
- EIXO V - Formação valorização e carreira – Metas 13, 14, 15, 16, 17 e 18
- EIXO VI – Gestão Democrática, Qualidade e Financiamento da Educação – Metas 19 e 20

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) 2022 aconteceu através de reuniões realizadas no início do ano para avaliar as metas e estratégias como foi dito anteriormente, essas unidades escolares se reuniram para discutirem e avaliarem as metas e estratégias, para juntos buscarem soluções para resolução de tais dificuldades encontradas, diante disso foi feito relatórios e enviados a equipe de monitoramento do PME. Esses foram às fontes que deu suporte para realização do relatório de 2022.

ETAPA 1: ORGANIZAR O TRABALHO

- Agenda de trabalho

ETAPA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
-------	------	--------------	-------	-------------

I. ORGANIZAR O TRABALHO	Inicialmente reunir com a equipe técnica do PME e com representantes das escolas estaduais, municipais e sociedade civil.	DME, Comissão e equipe técnica do PME	Março de 2023	As equipes reunir-se-á para discutirem e analisar a Lei do PME e suas metas e estratégias para Monitoramento e avaliação do Plano.
	Definir o cronograma de reuniões e dinâmica de estudo da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica	Março de 2023	Este cronograma deve ser publicizado para que todos tenham conhecimento do processo de monitoramento
II. ESTUDAR O PLANO	Analisar o plano meta por meta e construir um plano de ação com prazo para execução	Equipe Técnica e Comissão Coordenadora	Abril de 2023	Organizar as ações que serão executadas pela SEMED no biênio vigente que atendam a execução das metas e estratégias
	Reunir com os responsáveis pelas ações de cada meta e apresentar cronograma de execução para apresentação de resultados incluindo representantes de outras Unidades Escolares.	Equipe Técnica	Mai de 2023	Reunir com todos responsáveis pelas metas para estudarem o processo de avaliação das mesmas.
	Realizar reuniões para estudo e debate a respeito da evolução das metas, ou seja, verificar se o PME está sendo cumprido.	Comissão Coordenadora e Equipe Técnica	Mai a dezembro 2023	Cada responsável pela meta deverá apresentar relatórios das metas e estratégias realizadas.
III. MONITORAR CONTINUAMENTE AS METAS E ESTRATÉGIAS	Organizar informações para o preenchimento do Arquivo no Portal do Conviva	Equipe Técnica	Agosto a dezembro 2023.	Reunir a equipe para inserção dos dados no Portal do Conviva.
	Preenchimento e envio dos indicadores e relatório de monitoramento das metas e estratégias do PME.	Equipe Técnica	Setembro a dezembro 2023.	
	Sistematizar as contribuições ao Relatório Anual de Monitoramento e avaliação do PME das instituições envolvidas no processo.	Comissão Coordenadora	Até janeiro 2024	A cada etapa anual de monitoramento e avaliação a Comissão Coordenadora deve arquivar o Relatório aprovado, para que seja utilizado no ciclo de avaliação.
	Divulgar o Relatório Anual de Monitoramento e avaliação do PME para as instituições envolvidas no processo	Comissão Coordenadora	Até fevereiro 2024	Garantia da participação, transparência e controle social.

IV. AVALIAR PERIODICAMENTE O PLANO	Verificar na Lei do PME os prazos para o processo de monitoramento de avaliação.	Equipe Técnica	Novembro de 2024	Não havendo prazos definidos no PME, elaborar <u>Nota Técnica</u> , para inserir no Plano.
	Elaborar o documento <u>Avaliação do PME: versão preliminar</u> , considerando os Relatórios Anuais construídos pela Comissão Coordenadora (Anexo IV).	Equipe Técnica	Novembro de 2024	Cabe <u>um reestudo das condições</u> do Município, a consideração de <u>novos instrumentos legais que possam ter surgido no período, entre outras informações relevantes.</u>
	Analisar e debater internamente o documento Avaliação do PME: versão preliminar.	Equipe Técnica	Até dezembro de 2024	A Equipe Técnica analisa os Relatórios Anuais de Monitoramento no seu conjunto.

ETAPAS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
I – Organizar o trabalho	Convidar a equipe	Maria Juscileia	06/03/2023	
	Reunir a equipe para formar calendário de estudo do Plano	Divina de Fatima da Silva. Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão e maria Francimar Borges Mourão Leite.	17/03/2023	
	Concluir o calendário de estudo do Plano.	Divina de Fatima da Silva. Maria Juscileia Oliveira Bezerra Sousa, Maria Aparecida Ferreira Cantão e maria Francimar Borges Mourão Leite.	30/03/2023	
II – Estudar o plano	Reunir a equipe para estudar a Lei 556/2018 (PME)	Comissão Coordenadora, Equipe Técnica e Fórum Municipal de Educação.	04/04/2023	
	Observar se há inconsistência na Lei	Comissão Coordenadora, Equipe Técnica e Fórum Municipal	10/04/2023	

		de Educação.		
	Conhecer as 20 metas do (PME)	Comissão Coordenadora, Equipe Técnica e Fórum Municipal de Educação.	14/04 a 28/04 de 2023	
III – Monitorar continuamente as metas e estratégias	Verificar dados junto a Secretaria Municipal de Saúde (Agentes de Saúde)	Divina de Fátima da Silva Maria Jusciléia	07/08/2023	
	Condensação dos dados adquiridos junto a Secretaria de Saúde.	Maria Jusciléia	14/08 a 31/08/2023	
	Tabulação dos dados coletados.	Maria Aparecida Ferreira Cantão	04 a 15/09/2023	

IV – Avaliar Periodicamente o Plano.	Observar se as metas e estratégias estão sendo cumpridas no prazo determinado pelo plano.	Comissão Coordenadora, Equipe Técnica e Fórum Municipal de Educação.	Continuamente.	

ETAPA 2: ESTUDAR O PLANO

Como foi dito anteriormente o estudo do plano se deu através de reuniões realizadas com todos os gestores e comunidade cível no início do ano para discutirem as metas e estratégias, foi realizada três reuniões com toda a equipe de gestores e monitoramento do plano, para estudar de maneira minuciosa todas as metas e estratégias, em seguida foi distribuída cópias do plano para todas as unidades escolares para que estas realizassem estudos junto com a equipe escolar e as observações fossem relatadas e entregues a equipe de monitoramento do PME.

ETAPA 3: MONITORAR CONTINUAMENTE AS METAS E ESTRATÉGIAS

O Monitoramento do Plano Municipal de Educação (2015-2025) de Ananás - Tocantins, aprovado através da Lei nº 502/2015 de 03 de junho de 2015, lembrando que a Lei foi reformulada em 10 de julho de 2018 ficando Lei Nº 556/2018, o monitoramento foi coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Ananás - Tocantins, pelos membros da Equipe

Técnica e Comissão para Monitoramento e Avaliação do PME, nomeada pela portaria nº 340 de 04 de outubro de 2021 formado pelos membros Secretaria Municipal de Educação de Cultura Esporte; Câmara dos Vereadores; Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação criado pela Portaria nº 538/2017, e pelo Conselho do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).

Os representantes da equipe técnica e comissão, conforme descrito na portaria 340/2021, foram convidados através de reuniões presenciais para discutirem os dados levantados pela Comissão de monitoramento e avaliação do PME, fez uma análise dos dados levantados pelos membros da Comissão em parceria com Secretaria de saúde e escolas estaduais e municipais seguindo o que foi programado na Agenda de Trabalho da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica do Processo de Monitoramento Contínuo e de Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação (PME) – 2018, citada acima.

Este ano foi feito um estudo mais aprofundado das metas e estratégias, em função das perdas educacionais em função da pandemia, pôde se perceber que houve um retardamento no cumprimento das estratégias pois sem dúvida a educação retroagiu , e essas perdas precisam de uma atenção especial na aprendizagem, principalmente na educação infantil e anos iniciais que é de responsabilidade de rede municipal de ensino.

Sendo assim a equipe Técnica e Comissão Coordenadora para estudo do PME concluiu que apesar das dificuldades enfrentada nesse retorno presencial a Educação do Município de Ananás conseguiu realizar um trabalho de qualidade como pode ser percebido na evolução das metas. Porém ressalta que muito ainda precisa ser feito.

INDICADORES DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO ANO DE 2022.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Estágio: Atrasada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 30/12/2016

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	0.0	73.0	103.0	156.0	129.0	120.0	176.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.

População de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

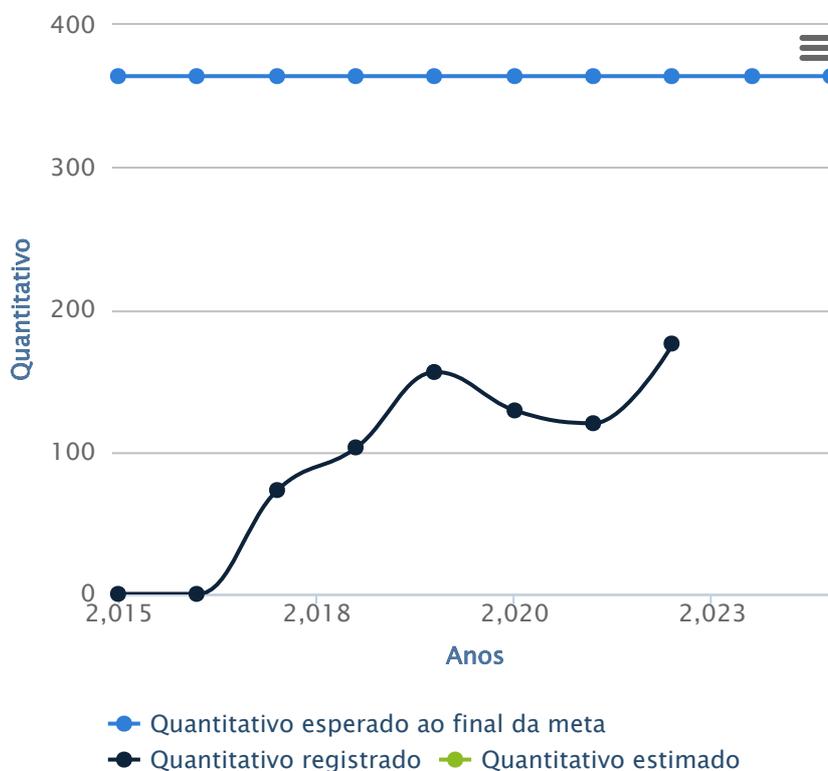
0.0

Último quantitativo registrado

176.0

Quantitativo esperado ao final da meta

364.0



Observações

No período de 2015 e 2016 a Creche estava desativada. Em 2017 com a inauguração da Creche tipo B, o Município voltou a atender esse público. O crescimento das matrículas tem sido progressivo, graças ao trabalho da equipe da Semed com a instituição, (Creche). Já em 2020 em função da pandemia COVID -19 o número de alunos matriculados na Creche diminuiu.

Como pode perceber em 2021 o número de alunos na Creche diminuiu no segundo ano consecutivo, acredita-se que isso aconteceu em função da pandemia. No ano de 2022 as matrículas de alunos de Creche aumentou significativamente.

Fontes: Censo Demográfico de 2010 e Censo Escolar.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	268.0	265.0	272.0	296.0	198.0	232.0	308.0	298.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

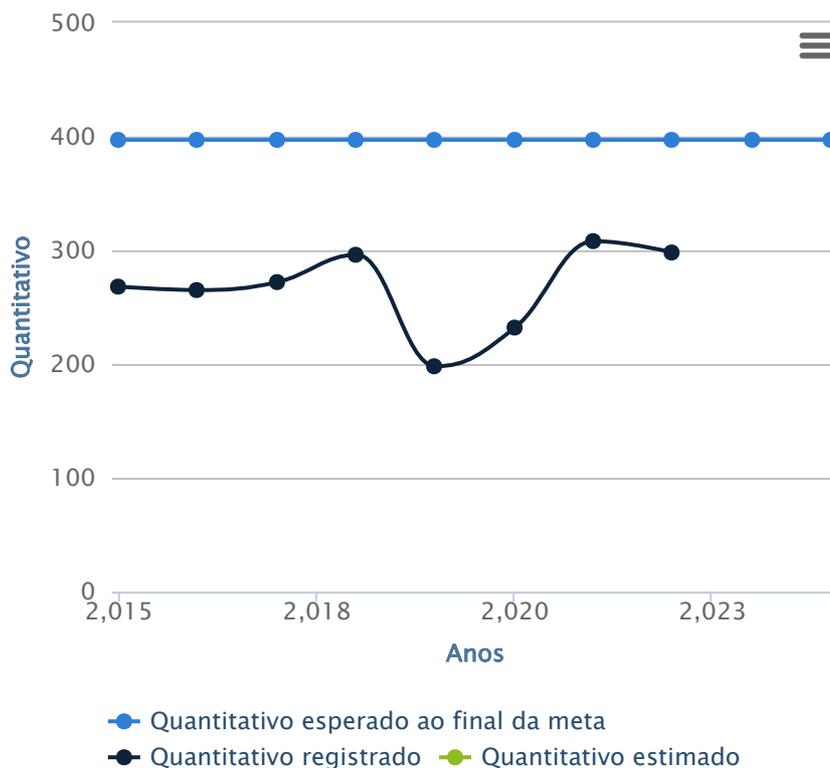
268.0

Último quantitativo registrado

298.0

Quantitativo esperado ao final da meta

397.0



Observações

Como se observou houve um crescimento nesse indicador, porém em 2019 o número de matrículas caiu acredita se que essa queda se deu devido ao fato do corte etário, pois no Tocantins havia uma Liminar que garantia a matrícula dos alunos com quatro anos, independente do mês de aniversário. Como pode perceber que mesmo diante da Pandemia o número de matrículas em 2020 cresceu para os alunos de 4 e 5 anos.

Em 2021 o número de alunos matriculados na Educação infantil das escolas também diminuíram, acredita se que foi por causa da Pandemia do Covid-19. O quantitativo de alunos nessa faixa etária vem diminuindo a cada ano e não foi diferente 2022.

Fontes: Censo Demográfico e Escolar .

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quato...

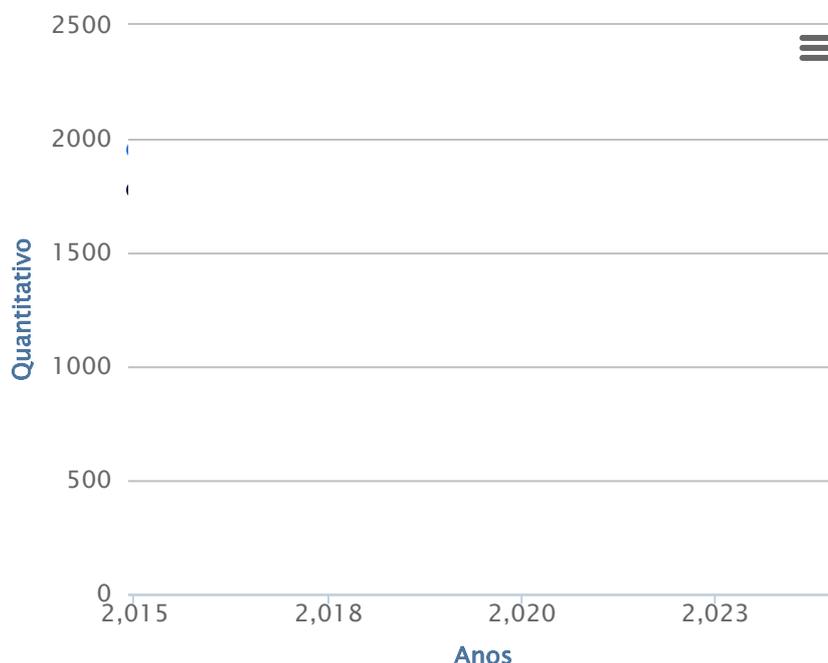
Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	1775.0	1682.0	1732.0	1697.0	1446.0	1414.0	1453.0	1393.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)



Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

1775.0

Último quantitativo registrado

1393.0

Quantitativo esperado ao final da meta

1951.0

Observações

A conclusão dessa meta não foi atingida, devido a rotatividade das famílias que mudam de município em busca de melhores condições de trabalho. Porém a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a rede estadual tem trabalhado em parceria para atingir esta Meta. Mesmo com as dificuldades que a Pandemia do Covid -19 causou houve um crescimento nesta meta, este crescimento se deu por conta do esforço feito pela Secretaria de Educação, Escolas Municipais e Escolas Estaduais. Esse número caiu em 2022, em função da pandemia principalmente nos anos finais da educação básica. Porém já está sendo desenvolvido um trabalho para resgatar os alunos que estão fora da escola através do Busca Ativa.

Fontes: Censo Demográfico 2010, Censo Escolar e Relatório de Cadastro Individual (Saúde).

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	428.0	407.0	365.0	428.0	428.0	408.0	334.0	392.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

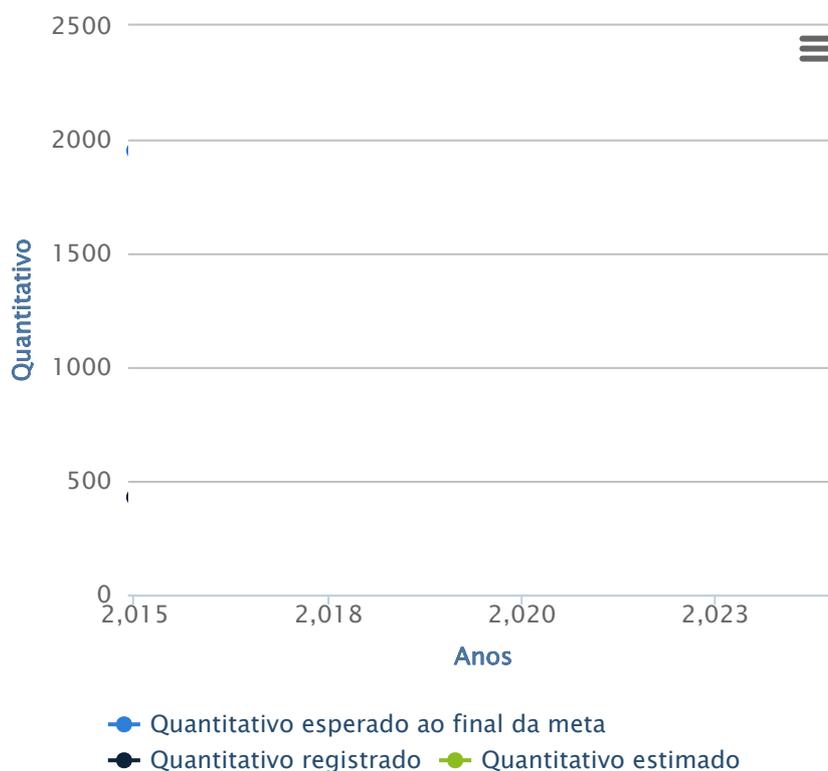
428.0

Último quantitativo registrado

392.0

Quantitativo esperado ao final da meta

1951.0



Observações

O que podemos perceber mediante aos dados retirados do censo escolar, é que o número de alunos que concluíram o Ensino Fundamental oscilaram até 2018, porém em 2019 permaneceu igual a 2018, esse fato se deu devido alguns alunos irem cursar o Ensino Médio em outros municípios. Em 2020 o número de alunos caiu. O que se espera que até o final deste PME essa meta seja concluída com sucesso, pois a Secretaria Municipal de Educação trabalha em parceria com as escolas estaduais. Percebeu se mais uma vez que esse numero de alunos diminui, as Escolas Estaduais alegam que esse número vem diminuindo devido ao grande numero de alunos que vão cursar o Ensino médio em outras cidades. O que se percebeu que durante a pandemia devido o isolamento social e por as atividades serem remotas mais alunos concluíram o Ensino Fundamental.

Fontes: Censo Demográfico, Censo Escolar e Relatório de Cadastro Individual (Saúde).

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 3: Universalizar até 2016, o atendimento escolar nas escolas estaduais para toda a população de 15 (...)

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	585.0	539.0	466.0	477.0	464.0	555.0	448.0	472.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola ou que já concluiu a educação básica.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

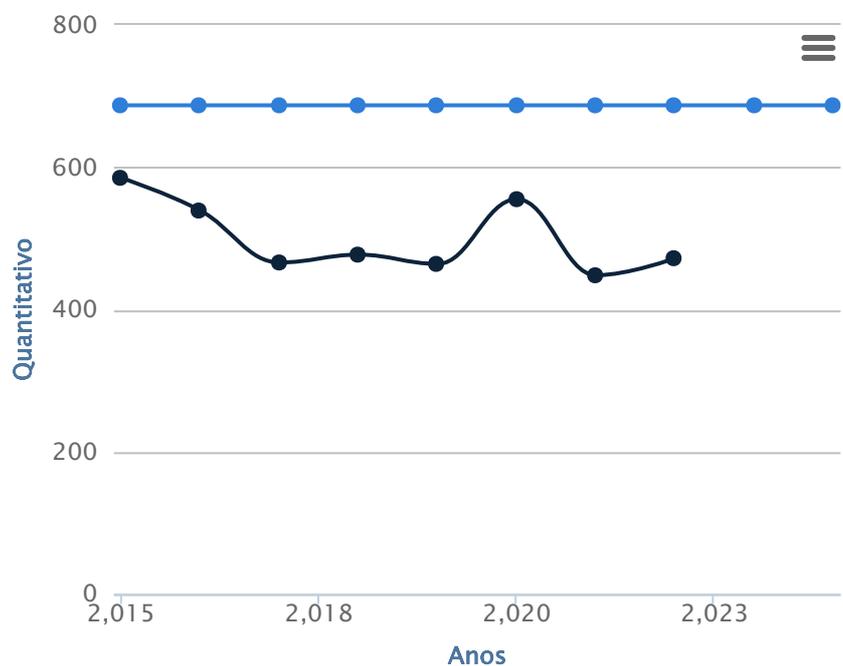
585.0

Último quantitativo registrado

472.0

Quantitativo esperado ao final da meta

687.0



● Quantitativo esperado ao final da meta
● Quantitativo registrado ● Quantitativo estimado

Observações

Em relação a esse indicador percebe-se que os alunos que frequentam a escola ou concluíram a educação básica vem ao longo dos anos oscilando, acredita-se que essa decadência se dá devido a rotatividade das famílias no Município, uma vez que Ananás possui muitos assentamentos, e as mudanças dessas famílias para outros municípios são constantes, trazendo assim essa oscilação no número de alunos. Observou-se que em 2020 o número de alunos de 15 a 17 anos que frequenta ou já concluiu a Educação Básica aumentou significativamente. No ano de 2021 houve uma decadência no número de alunos que frequentam a escola ou que concluíram o ensino fundamental. Acredita-se pela rotatividade e também em decorrência da Pandemia do Covid-19. Em 2022 foi percebido um acréscimo no quantitativo de alunos desse indicador.

Fonte: Censo Escolar e Censo Demográfico de 2010

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	466.0	432.0	369.0	399.0	403.0	443.0	324.0	359.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

466.0

Último quantitativo registrado

359.0

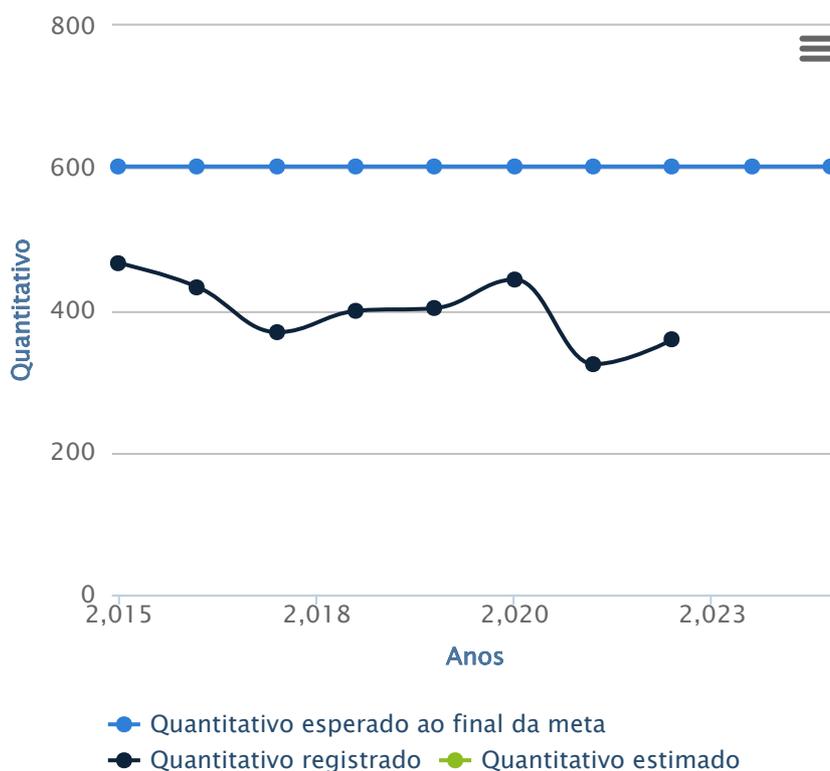
Quantitativo esperado ao final da meta

602.0

Observações

Ao observarmos esse indicador percebe-se que o número de alunos também vem oscilando, esse fator se dá devido a rotatividade das famílias que mudam para outros municípios em busca de trabalhos, e também dos pais que optam para os filhos cursarem o Ensino Médio em outros municípios. Observou-se que em 2020 o número de alunos de 15 a 17 anos que frequentam o Ensino Médio ou já possui a Educação Básica aumentou significativamente. Em 2021 o número de alunos de 15 a 17 anos que frequentam ou concluíram a educação básica caiu significativamente em função da pandemia e rotatividade dos mesmos. No ano de 2022 tivemos um aumento no quantitativo de educandos de 15 a 17 anos que estão cursando ou já concluíram a educação básica.

Fonte: Censo Escolar



Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos ...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	22.0	21.0	28.0	39.0	61.0	41.0	72.0	78.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

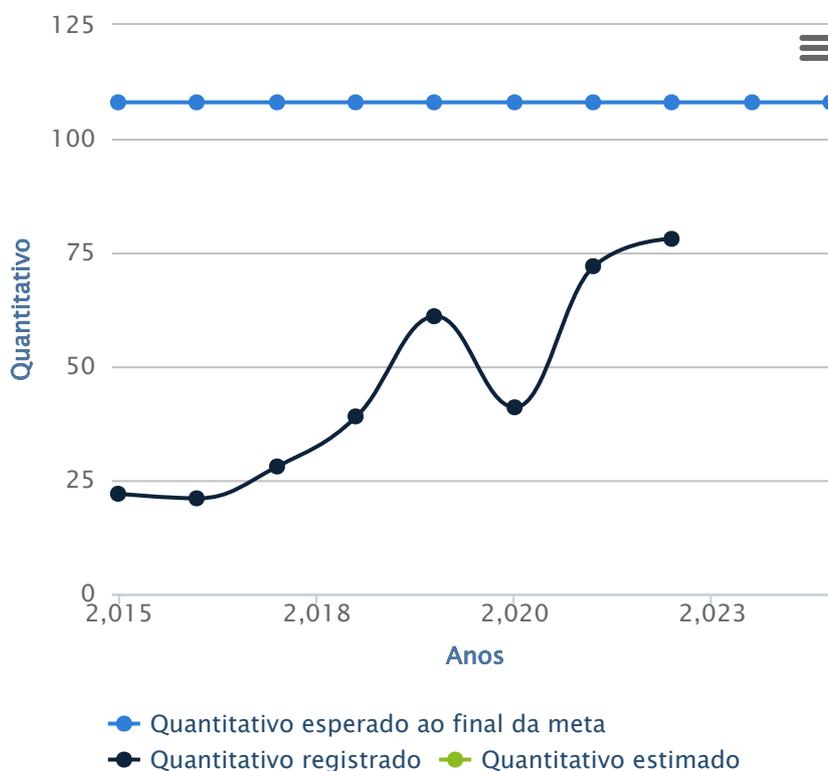
22.0

Último quantitativo registrado

78.0

Quantitativo esperado ao final da meta

108.0



Observações

Essa meta trata da Educação Especial e como se observou o número de alunos com deficiência que frequentam a escola cresceu durante os anos, acredita-se que esse crescimento se deu em função do trabalho de conscientização das famílias sobre a importância dessas crianças frequentarem a escola. Em função da Pandemia do COVID 19 o número de matrículas dos alunos com deficiência diminuiu em 2020. Esse trabalho vem sendo realizado pela Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. Houve um crescimento significativo no número de alunos com deficiência matriculados, esse fato se deu ao grande esforço realizado da secretaria de educação, escolas estaduais em parceria com a Secretaria de saúde. Em 2022 houve um aumento de matrículas de crianças portadores de deficiência, onde os pais estão buscando regulamentar a situação das crianças através de laudos médicos.

Fonte: Censo Escolar e Relatório de Cadastro Individual (Saúde).

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	8.0	10.0	16.0	19.0	26.0	26.0	16.0	22.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

8.0

Último quantitativo registrado

22.0

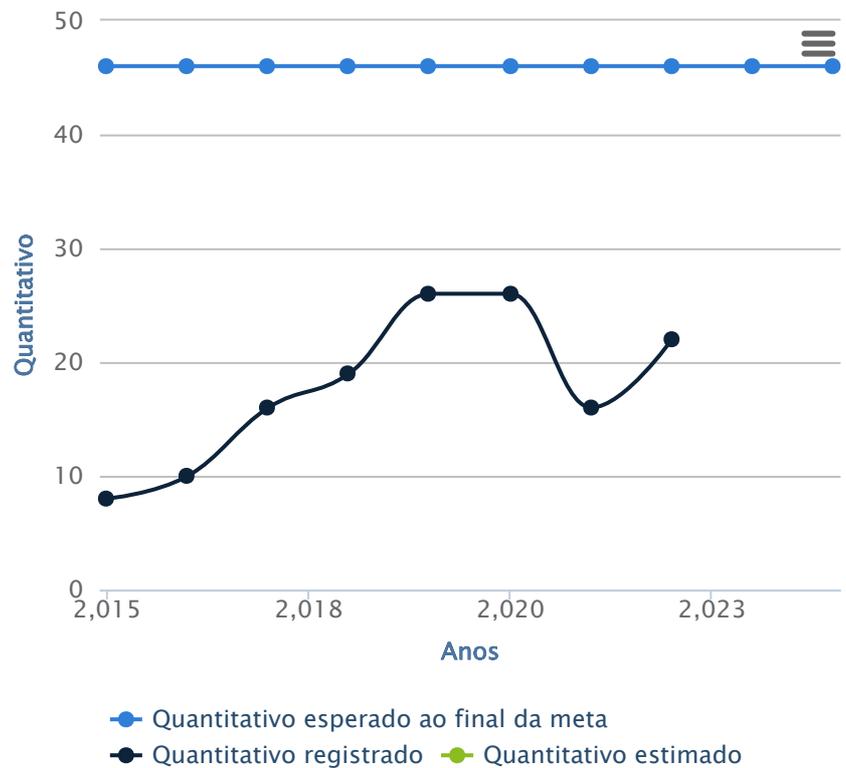
Quantitativo esperado ao final da meta

46.0

Observações

O número de alunos com altas habilidades e TGD que estudam em classes comuns cresceu devido o trabalho que vem sendo realizado em salas de Recursos Multifuncionais que funcionam em duas escola, uma da rede municipal e outra na rede estadual, que após o trabalho nessas salas com esses alunos os mesmos são conduzidos as salas regulares. O número de Alunos matriculados com altas habilidades caiu significativamente. No ano de 2022 houve um acréscimo de crianças com TGD.

Fonte: Censo Escolar e Relatório de Cadastro Individual (Saúde).



Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º ano do ensino fundamental.

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	47.0	34.0	N.I.							
Quantitativos estimados	N.I.									

Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência)

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

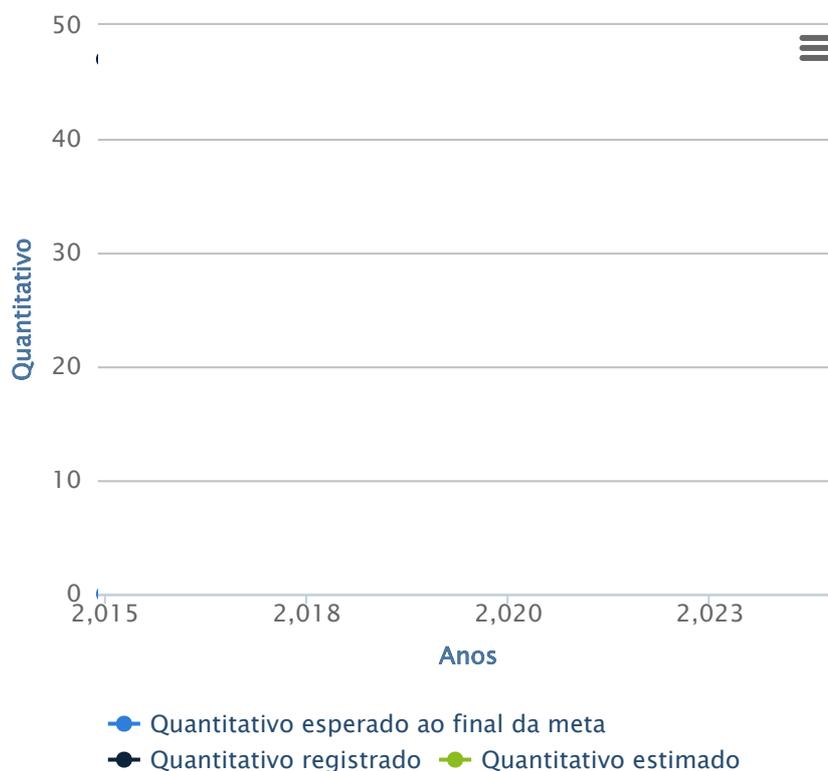
47.0

Último quantitativo registrado

34.0

Quantitativo esperado ao final da meta

0.0



Observações

Os dados referentes são de 2014, uma vez que estes indicadores são medidos pela prova ANA, que são realizadas nos anos pares, observou-se um crescimento nesse indicador, esta evolução se deu por um trabalho realizado entre Mec, Secretaria Municipal de Educação e escolas Municipais. A Secretaria de Educação em parceria com o MEC ofertou formação para os professores de 1º ao 3º ano, através do Programa PNAIC. Outro fator importante para esse crescimento foram as aulas de reforços ofertados no contra turno para os alunos de 1º ao 3º ano dos anos iniciais. O que se espera até o final da vigência deste PME é que todos os alunos do 3º ano do ensino fundamental atinjam a proficiência em leitura. Porém não há como justificar pois não houve avaliações de proficiência. Não houve avaliações para medir esse indicador.

Fonte: Resultado da Avaliação Nacional da Alfabetização 2014 e 2016.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	83.0	40.0	N.I.							
Quantitativos estimados	N.I.									

Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

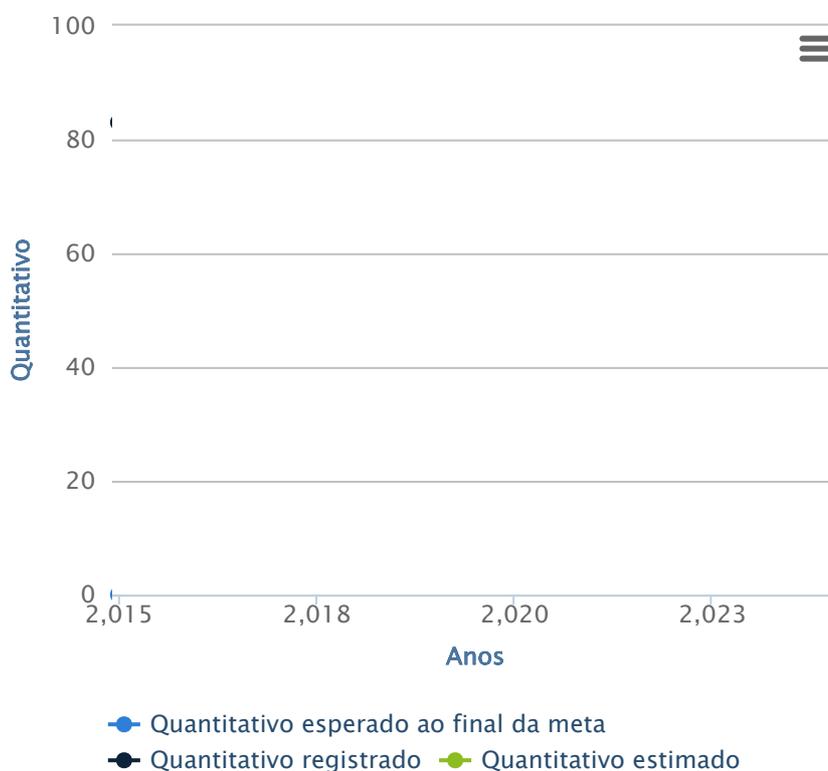
83.0

Último quantitativo registrado

40.0

Quantitativo esperado ao final da meta

0.0



Observações

O que se observou é que apesar do crescimento nesse quesito, ainda há muito a ser feito, a Secretaria em parceria com as escolas tem trabalhado em parceria para melhoramento no cumprimento desse indicador. Porém não tem como justificar pois não houve avaliações de proficiência. Em 2021 seria ano de avaliação para medir esse indicador, em função da Pandemia Covid-19 essas avaliações não aconteceram.

Fonte: Resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização de 2014 e 2016.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	129.0	79.0	N.I.							
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.

Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

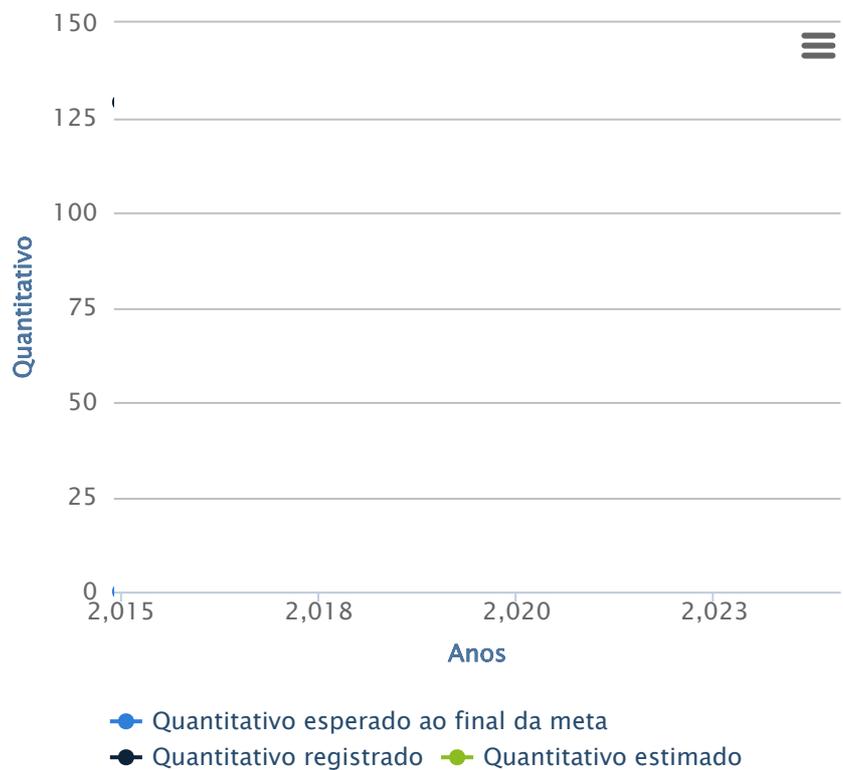
129.0

Último quantitativo registrado

79.0

Quantitativo esperado ao final da meta

0.0



Observações

O que se percebeu é que os alunos evoluíram nessa proficiência significadamente, porém a Secretaria de Educação tem se esforçado para zerar essa deficiência, as escolas tem oferecido aulas de reforços no contra turno normatizado pelo Projeto "Reforço em ação" conforme Lei nº 574. não tem como justificar o crescimento pois não houve avaliações de proficiência. Em função da Pandemia Covid-19 não houve avaliações para medir esse indicador.

Fonte: Resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização de 2014 e 2016.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	703.0	152.0	299.0	103.0	359.0	0.0	201.0	745.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.

Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

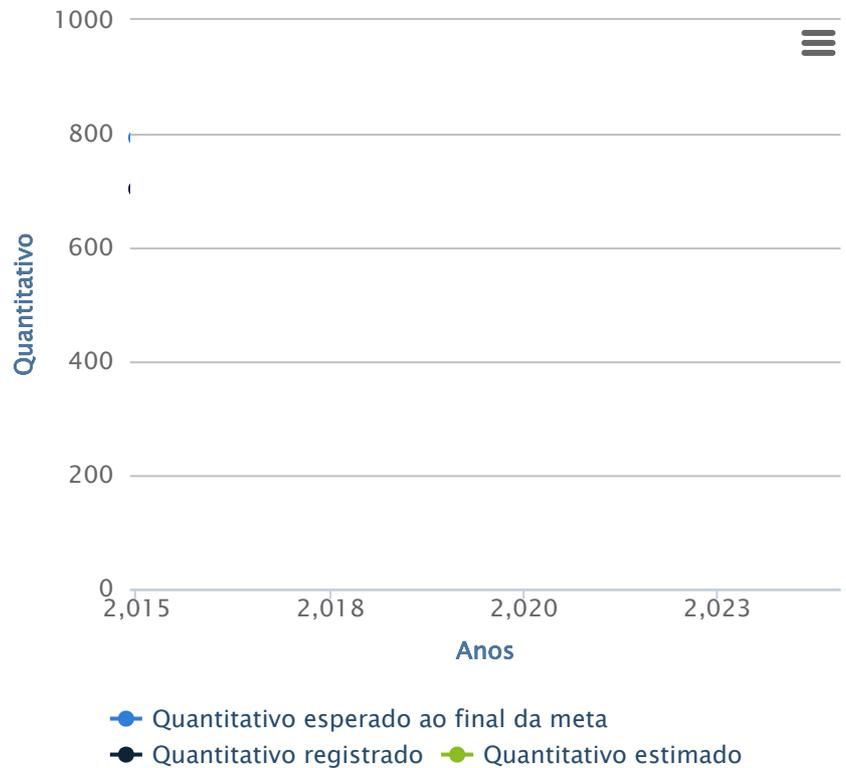
702.0

Último quantitativo registrado

745.0

Quantitativo esperado ao final da meta

793.0



Observações

Esse indicador trata da Educação em tempo integral, e pode perceber que houve oscilação no número de alunos que frequentam a escola em tempo integral, essa oscilação foi por conta dos Programas do Governo Federal, que oferta alguns Programas, e que estes em sua grande maioria estão paralisados aguardando retorno. Em 2019 tivemos um aumento expressivo devido o Projeto de Lei nº 574 de 24 de maio de 2019 "Reforço em Ação" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. Em 2020 não houve alunos em tempo integral em função da Pandemia. Em função da Pandemia as aulas de reforços do Projeto "Reforço em Ação" não aconteceram. Em 2021 apenas duas Escolas Estaduais através de programas no contra turno e o Centro Educacional Infantil Creche Mãe Joana ofertou essa Modalidade. Em 2022 o número de alunos em educação de tempo integral cresceu significativamente em função do Projeto Lei nº 635 de 20 de junho de 2022 "Programa Ananás na Escola Educação de Tempo Integral"

Fontes: Censo Demográfico e Censo Escolar.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	10.0	2.0	10.0	1.0	5.0	0.0	3.0	3.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

10.0

Último quantitativo registrado

3.0

Quantitativo esperado ao final da meta

10.0



Observações

Esse indicador mostra a oscilação das escolas que funcionam em tempo integral, como foi dito anteriormente essa oscilação se dá por conta dos Programas do Governo Federal que estão paralisados, ficando apenas as escolas municipais que desenvolvem o Projeto "Reforço em Ação" no contra turno e o Centro de Educação Infantil Mãe Joana (Creche) que funcionam em tempo integral. Em função da Pandemia não houve escolas que ofertou aulas presenciais no contra turno. Em 2021 duas Escolas Estaduais e Centro Educacional Infantil Creche Mãe Joana ofertou essa Modalidade. Três escolas do município atendem esse indicador.

Fontes: Censo Demográfico e Censo Escolar.

ANX-7b3c25-12042024190604825

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo e...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	50.0	N.I.	51.0	N.I.	5.2	N.I.	4.7	N.I.	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	45.0	N.I.	48.0	N.I.	5.1	N.I.	54.0	N.I.	N.I.	N.I.

A média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

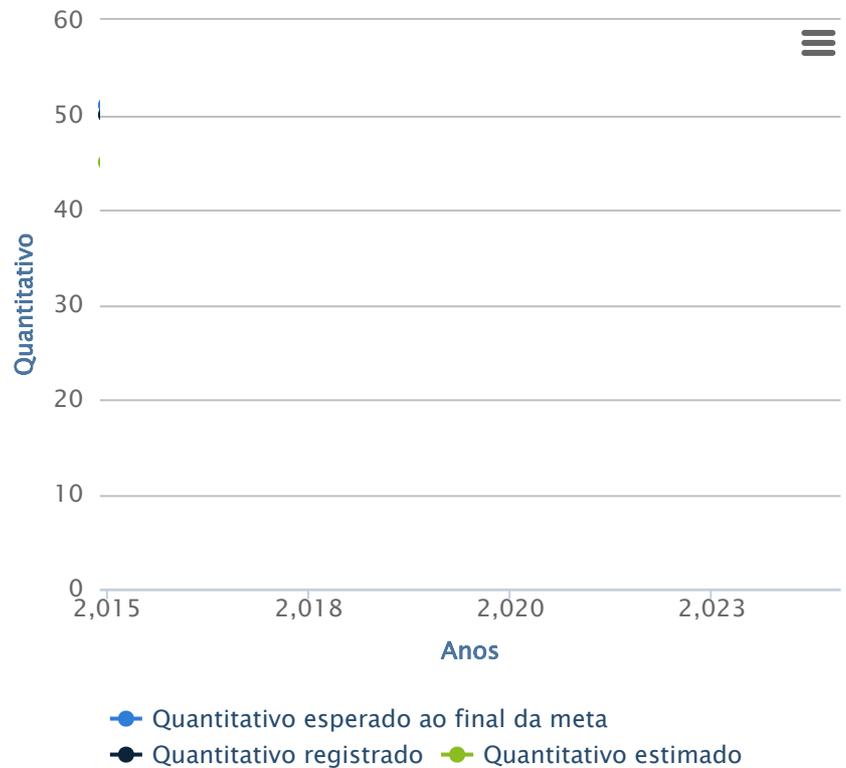
50.0

Último quantitativo registrado

4.7

Quantitativo esperado ao final da meta

51.0



Observações

Como se observou o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) os anos iniciais já atingiu a meta projetada, esse sucesso se deu devido ao trabalho realizado pelas escolas da rede municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. Esse indicador se dá quando são realizadas as avaliações externas do Saeb. Em 2021 não temos resultado, pois a avaliação do Saeb só acontece em novembro e o resultado só é liberado em 2022. Percebe-se que o resultado do IDEB no município de Ananás nos anos anteriores só crescia, em 2021 o resultado caiu, acredita-se que este resultado se deu em função das aulas remotas que não surtiram o efeito esperado.

Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	43.0	N.I.	47.0	N.I.	4.5	N.I.	4.7	N.I.	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	48.0	N.I.	51.0	N.I.	53.0	N.I.	56.0	N.I.	N.I.	N.I.

A média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

43.0

Último quantitativo registrado

4.7

Quantitativo esperado ao final da meta

56.0



Observações

Nesse indicador também houve um crescimento no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), porém não atingiram a meta, segundo a equipe escolar essa problemática é devido a faixa etária dos alunos e a rotatividade de professores, uma vez que as escolas estaduais trabalham com vários professores contratados, e que estes variam a cada ano. Esse indicador se dá quando são realizados as avaliações do Saeb. Em 2021 não temos resultado, pois a avaliação do Saeb só acontece em novembro e o resultado só é liberado em 2022. Os Anos Finais mesmo em período pandêmico teve um crescimento na média.

Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 8: Promover em parceria com a rede estadual a elevação da escolaridade média da população do municíp...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	162.0	162.0	162.0	162.0	162.0	162.0	162.0	162.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

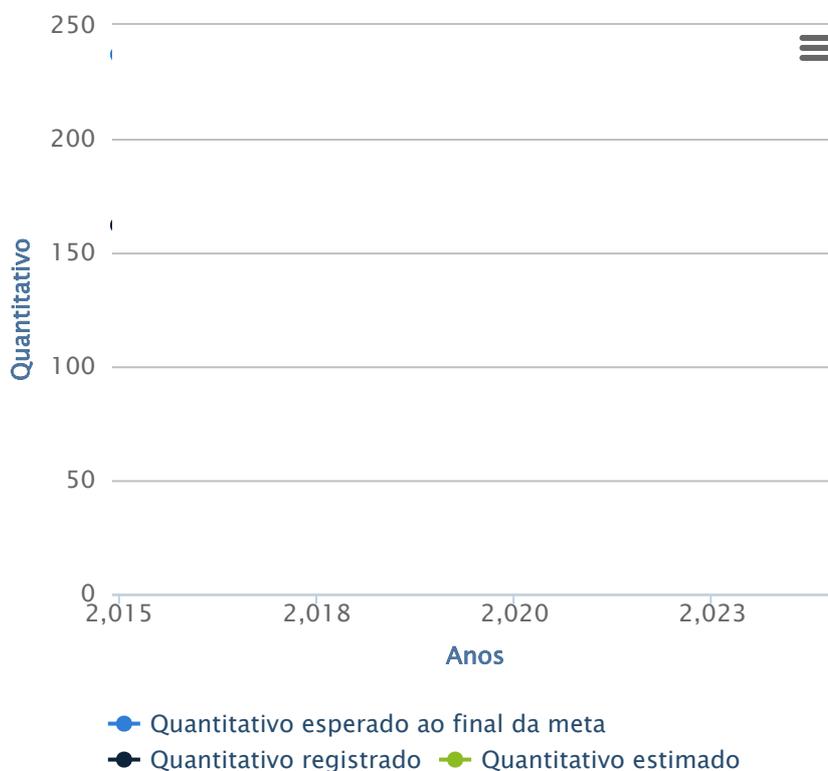
162.0

Último quantitativo registrado

162.0

Quantitativo esperado ao final da meta

237.0



Observações

Quanto a esse indicador o Município tem encontrado muitas dificuldades para cumpri-lo, uma vez que as pessoas nessa idade tem grande resistência em frequentar a escola, pois alegam que precisam trabalhar para o sustento e para sustentar a família, o município tem tentado formar turmas de Educação de jovens e Adultos (EJA) primeiro segmento, porém sem sucesso pois não consegue o número de matriculas suficiente, a rede estadual oferta segundo e terceiro segmento. esse indicador continua o mesmo por que está baseado no senso demográfico de 2010.

Fontes: Censo Demográfico e Censo Escolar.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	190.0	131.0	118.0	176.0	175.0	175.0	175.0	175.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Percentual da População de 18 e 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

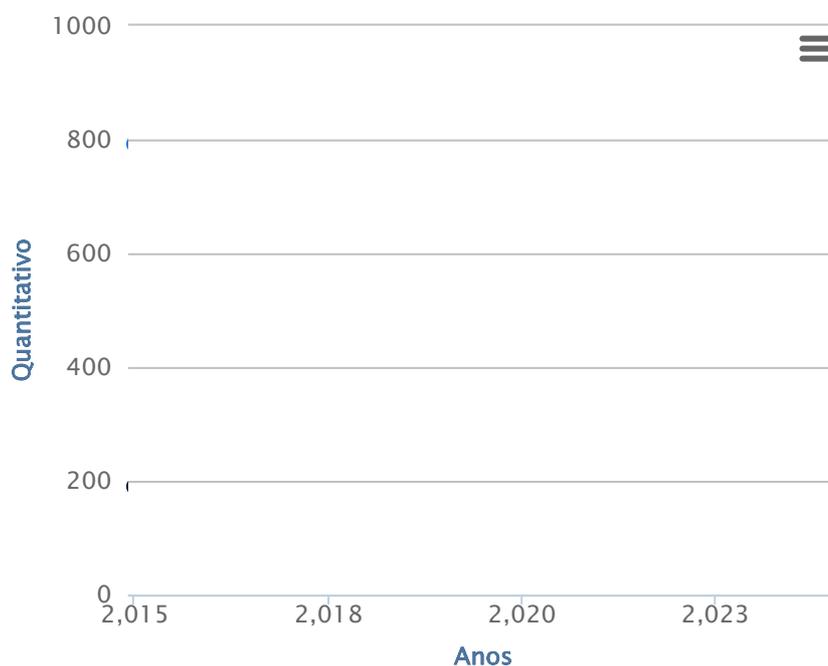
190.0

Último quantitativo registrado

175.0

Quantitativo esperado ao final da meta

792.0



- Quantitativo esperado ao final da meta
- Quantitativo registrado
- Quantitativo estimado

Observações

O que se percebe nesse indicador é que está longe de atingir a meta, como foi dito anteriormente essas pessoas colocam o trabalho em primeiro lugar, pois precisam garantir seu sustento deixando a escola como segunda opção, outro fator é a falta de motivação, pois em sua grande maioria são filhos de pais analfabetos e residem na zona rural. Esse número não foi alterado, pois se segue o censo demográfico de 2010.

Fontes: Censo Demográfico e Censo Escolar.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por ce...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	5477.0	5477.0	4839.0	5477.0	5477.0	5477.0	5477.0	5477.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

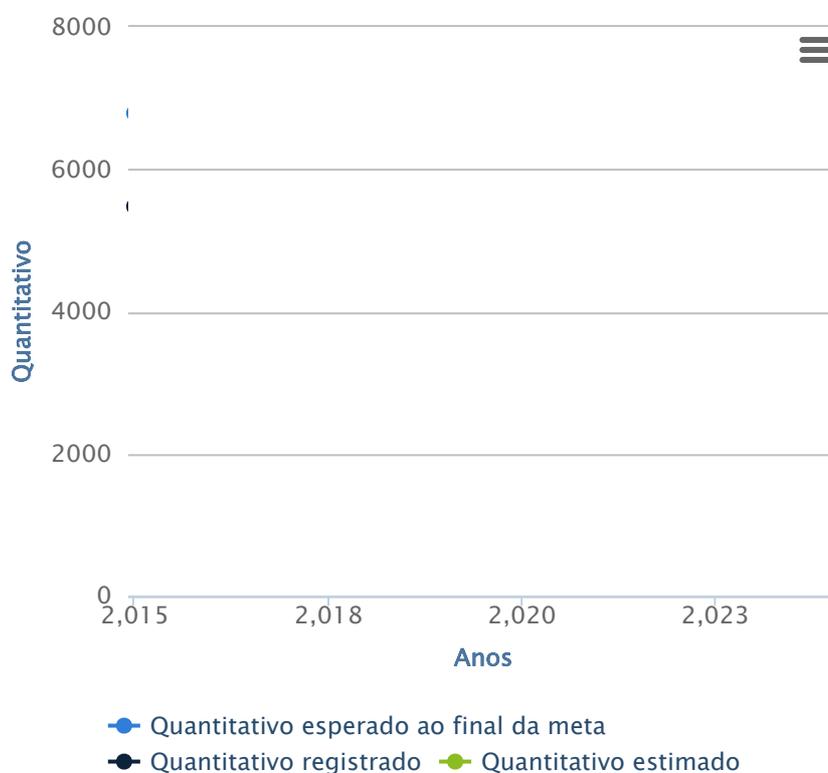
5477.0

Último quantitativo registrado

5477.0

Quantitativo esperado ao final da meta

6788.0



Observações

Esses dados foram retirados do censo demográfico 2010, pois é a única fonte de pesquisa que temos, acredita se que esses dados não correspondem com realidade do município.

Fonte: Censo Demográfico de 2010.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	875.0	875.0	875.0	875.0	875.0	875.0	875.0	875.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

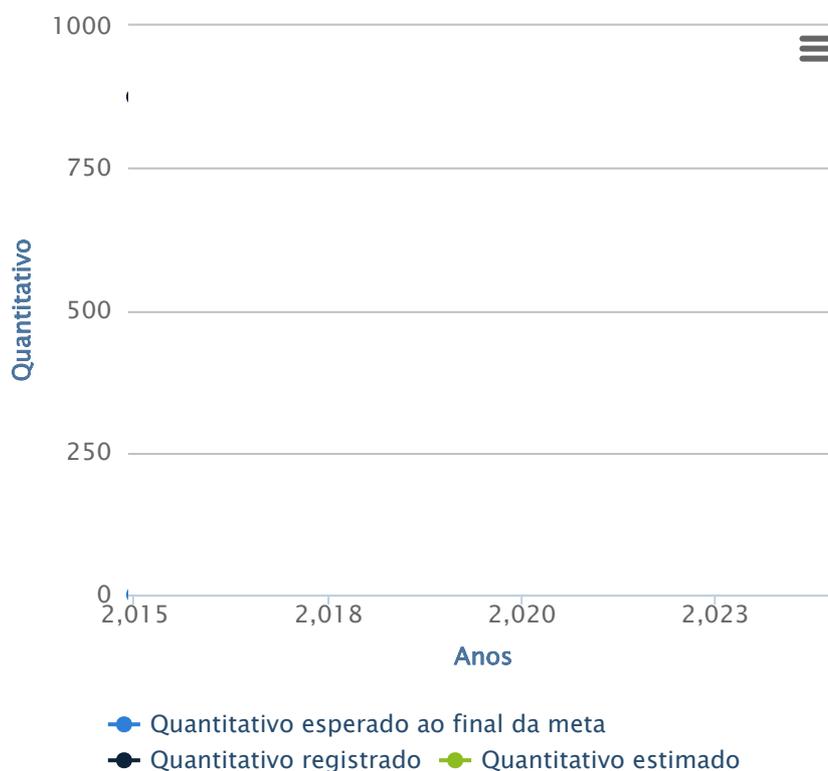
875.0

Último quantitativo registrado

875.0

Quantitativo esperado ao final da meta

0.0



Observações

Como se observou esse indicador permaneceu o mesmo desde 2015, por não ter dados recentes o mesmo foi feito pelo censo demográfico de 2010.

Fonte: Censo Demográfico de 2010.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 10: Apoiar a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens...

Estágio: Não iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

0.0

Último quantitativo registrado

0.0

Quantitativo esperado ao final da meta

0.0

Quantitativo



● Quantitativo esperado ao final da meta
● Quantitativo registrado ● Quantitativo estimado

Observações

O município não oferta essa modalidade de ensino, impossibilitando o cumprimento desse indicador.

Fonte: Censo Escolar.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 11: Apoiar o estado “que é responsável pelo ensino médio” a abertura de matrículas da educação profis...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	205.0	305.0	52.0	40.0	0.0	0.0	0.0	0.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.

Matrículas em EPT (Educação Profissional Técnica) de nível médio: número absoluto

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

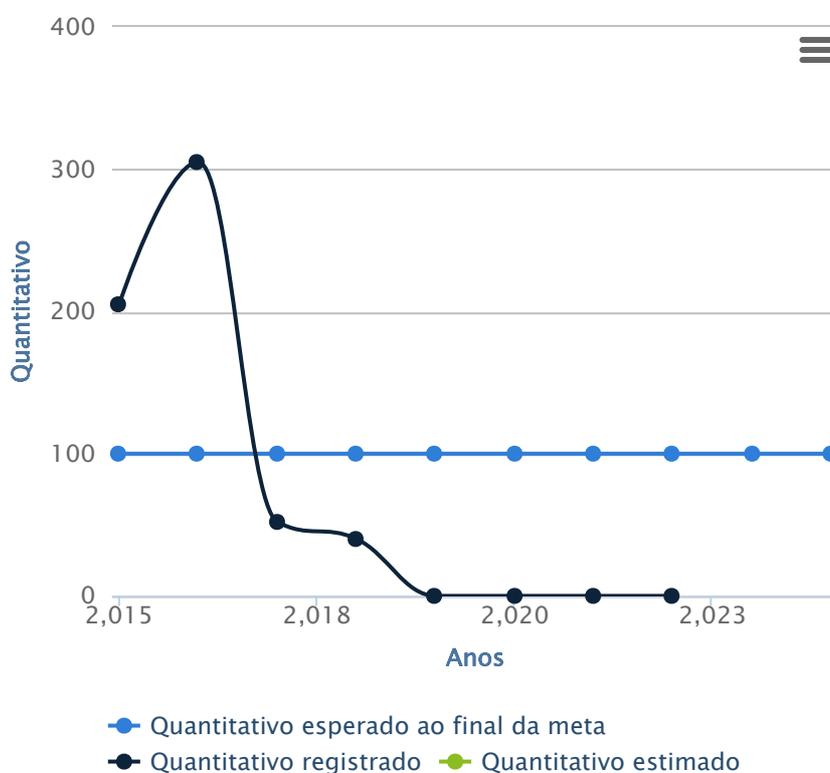
205.0

Último quantitativo registrado

0.0

Quantitativo esperado ao final da meta

100.0



Observações

Esse indicador trata da Educação Profissional, como podem observar no ano de 2015, 2016 e 2017 teve um número maior de matrículas por haver no Município um Instituto que ofertava Cursos Técnicos Profissionalizantes Centro de Educação Profissional Elias Gonçalves de Sousa (CENAPEGS). Em 2016 conseguiu uma parceria com PRONATEC (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego) do governo Federal, sendo o restante particular. A partir de 2018 esses cursos passaram a serem ofertados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB). Em 2019 e 2020 não foram abertas matrículas para curso profissionalizante no Município de Ananás. Em 2021 não foram abertas matrículas para essa modalidade. Em 2022 continua sem atendimento.

Fonte: Censo Escolar.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	30.0	0.0	0.0	40.0	0.0	0.0	0.0	0.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Número absoluto de matrícula em EPT (Educação Profissional Técnica) de nível médio na rede pública

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

30.0

Último quantitativo registrado

0.0

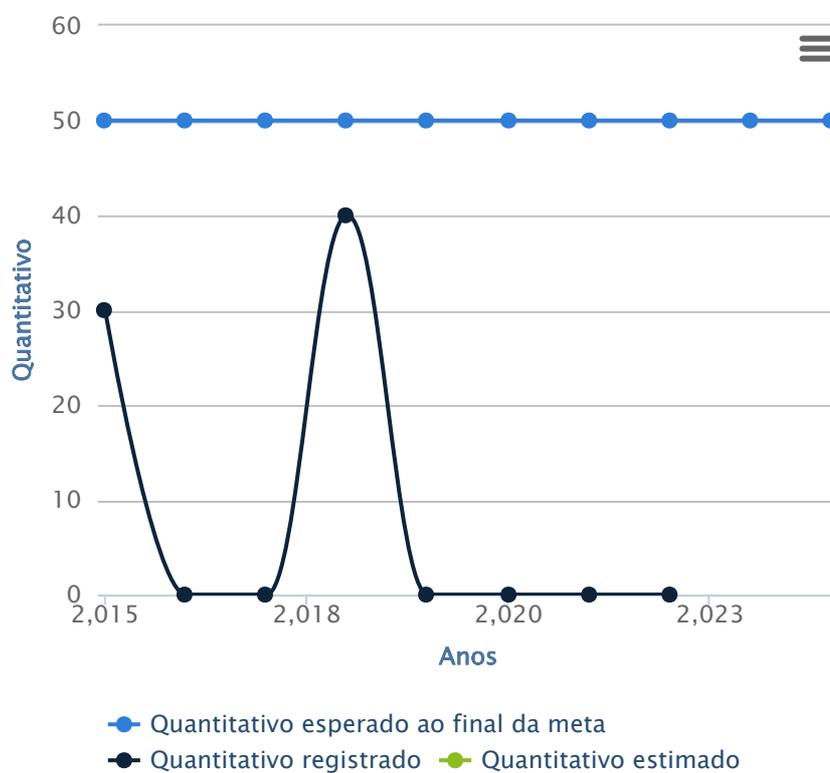
Quantitativo esperado ao final da meta

50.0

Observações

O Município não ofertou essa modalidade no ano 2020, porém nos anos anteriores houve matrículas no polo da Universidade aberta do Tocantins (UAB) como descrito nos indicadores acima. Em 2021 essa modalidade não foi ofertado no Município. Em 2022 essa modalidade continua sem atendimento.

Fonte: Censo Escolar.



Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 12: Colaborar com a elevação da taxa de matrícula na educação superior da população de Ananás.

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	78.0	57.0	45.0	78.0	30.0	30.0	83.0	112.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.							

Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

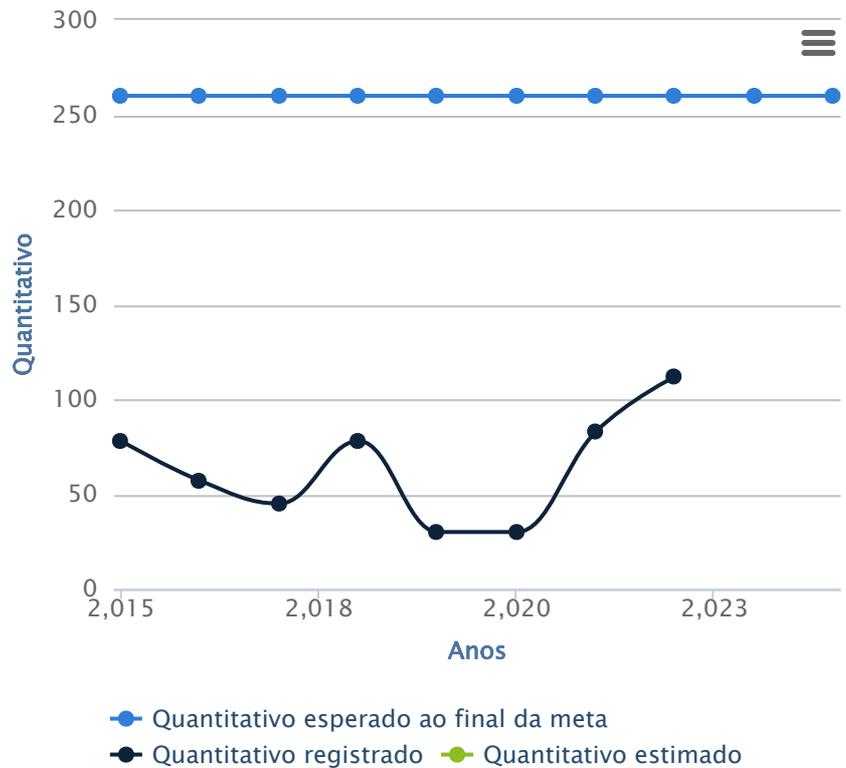
78.0

Último quantitativo registrado

112.0

Quantitativo esperado ao final da meta

260.0



Observações

Esta Meta trata da Educação Superior, o que se percebeu através dos dados coletados é que a taxa de matrículas vem oscilando durante este período, Ananás conta com um Polo de Universidade Aberta do Brasil (UAB), que oferta cursos de graduação. Percebeu-se que o número de matrículas vem diminuindo durante o período observado, por não conseguirem montar novas turmas. Em 2020 foram 30 alunos matriculados. Em 2021 o número de alunos matriculados no Ensino Superior teve uma crescente significativa, pois foi aberto uma unidade da Faculdade de Ciências Médicas e Jurídica - FACMED/FACULDADE DO BICO (FABIC) com 53 alunos matriculados no Ensino Superior. No ano de 2022 esse indicador aumentou significativamente.

Fonte: UFT e IFTO

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	47.0	22.0	51.0	0.0	35.0	0.0	49.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

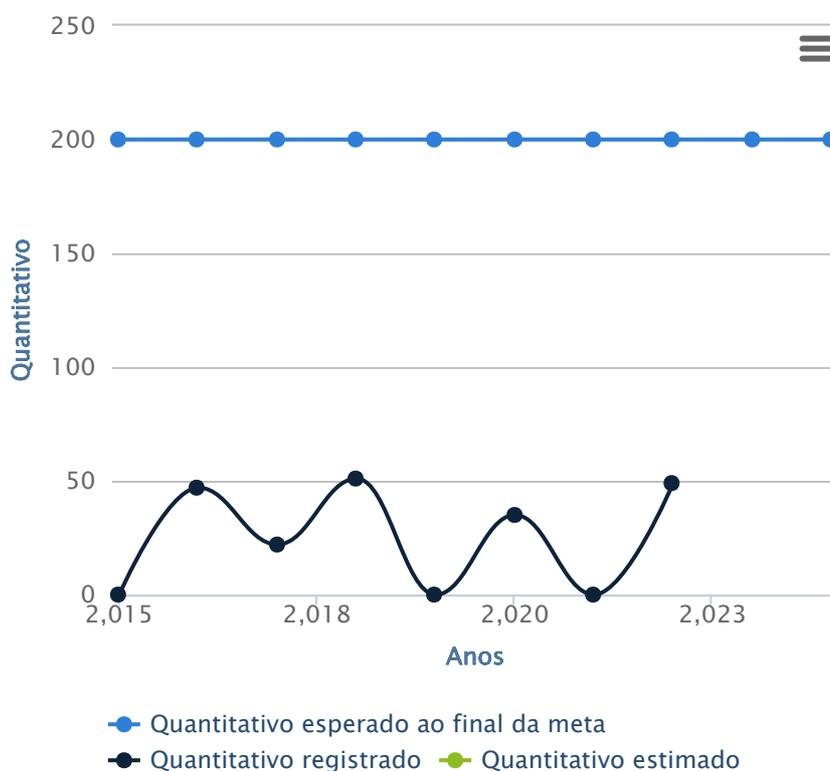
0.0

Último quantitativo registrado

49.0

Quantitativo esperado ao final da meta

200.0



Observações

Como se observou houve uma oscilação no número de alunos que terminam a graduação, uma grande quantidade desses alunos desistem logo após a matrícula. O que se constatou é que a maioria dos acadêmicos vem de outras cidades, tendo dificuldades para chegar até a faculdade. 35 alunos concluíram o ensino superior em 2020. Relembrando que essas modalidades de curso superior funcionam num Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB). No ano de 2021 não houve acadêmicos com idade para esse indicador. Já no ano de 2022 tivemos um acréscimo nas matrículas dentro da taxa líquida de escolarização que é de 18 a 24 anos.

Fonte: POLO UAB e FABIC

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 13: Conceder a 2 (dois) profissionais efetivos da educação a cada dois anos da vigência do PME licenç...

Estágio: Não iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	59.0	72.0	76.0	76.0	76.0	78.0	78.0	98.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de docentes com especialização latu senso na area de educação

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

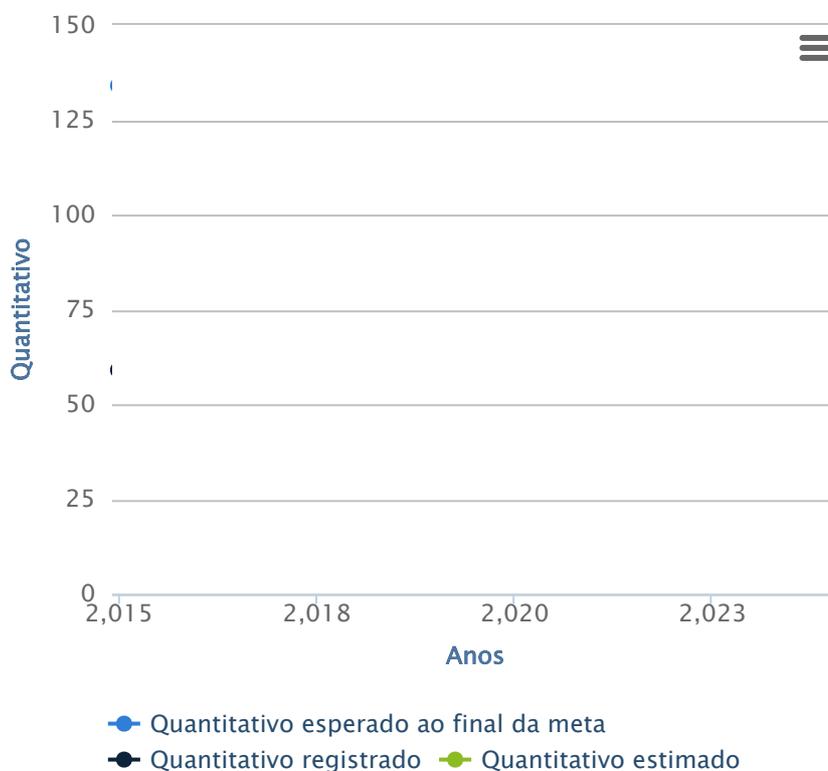
59.0

Último quantitativo registrado

98.0

Quantitativo esperado ao final da meta

134.0



Observações

O Município conta com 134 professores nas redes municipais e estaduais, desses 76 possuem especialização. Em 2020 foi percebido que mais dois professores concluíram sua especialização. O município tem incentivado os professores a fazerem especializações, esse incentivo acontece com divulgações de cursos abertos nos meios eletrônicos e também em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (Polo UAB). Em 2021 o município conta com mais professores com especialização, porém estes estão em outras funções pedagógicas e não regência. Em 2022 teve um aumento significativo de professores com especialização na área da educação.

Fontes: Censo Escolar.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	0.0	1.0	1.0	1.0	1.0	2.0	3.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de docentes com mestrado e doutorado na educação superior

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

0.0

Último quantitativo registrado

3.0

Quantitativo esperado ao final da meta

4.0



Observações

O município conta com apenas um professor com Mestrado, esse trabalha na rede estadual de ensino. O Plano de Carreira do Município tem a proposta de ofertar licença remunerada para um profissional a cada dez anos para cursar mestrado stricto sensu. Porém nenhum professor manifestou interesse. No ano de 2021 mais um professor da rede estadual concluiu o mestrado. Em 2022 tivemos mais um docente que concluiu seu mestrado.

Fonte: Censo Escolar.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 14: Conceder a 1 (um) profissional efetivo da educação a cada dois anos da vigência do PME licença re...

Estágio: Não iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Número de títulos de mestrado concedidos por ano

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

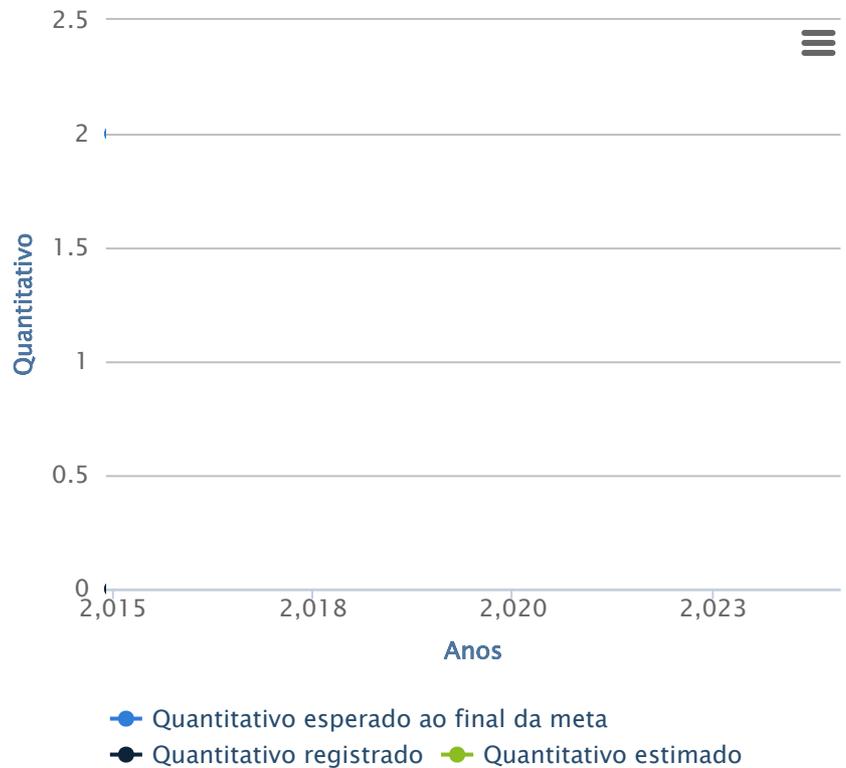
0.0

Último quantitativo registrado

0.0

Quantitativo esperado ao final da meta

2.0



Observações

O Município conta com um professor mestre, este trabalha na rede estadual, porém o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores do município garante licença remunerada a dois profissionais a cada dez anos. Porém nem um professor da rede manifestou interesse em cursar mestrado.

Fonte: Plano de Carreira e Remuneração Lei nº 422- A/2009.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Número de títulos de doutorado concedidos por ano

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

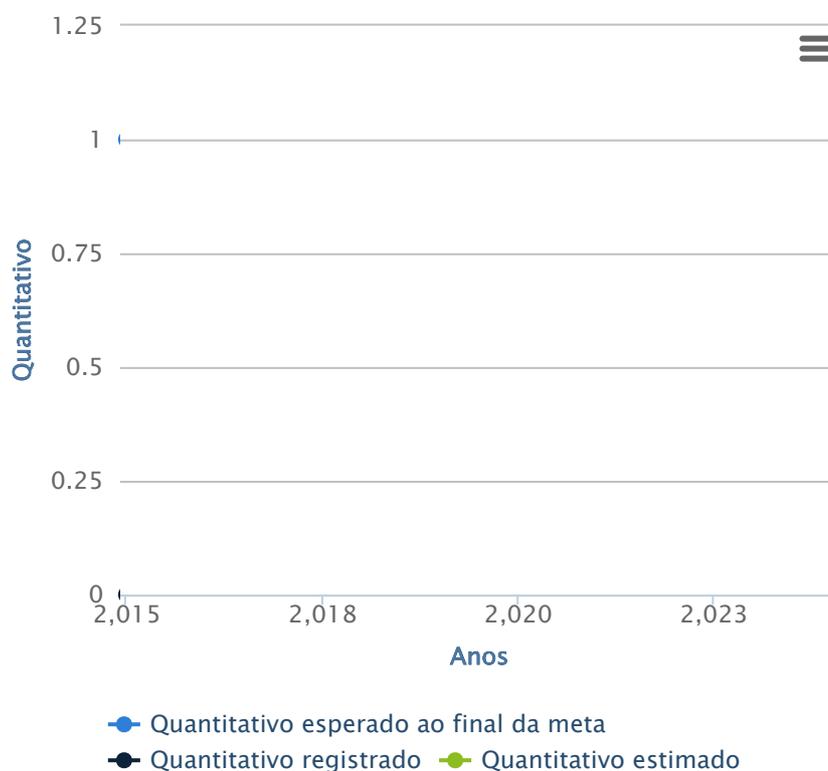
0.0

Último quantitativo registrado

0.0

Quantitativo esperado ao final da meta

1.0



Observações

O município não tem professores com doutorado, porém o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores municipais garante licença remunerada a um profissional a cada dez anos que ingressar no curso de doutorado, nem um professor mostrou interesse em cursar doutorado.

Fonte: Plano de Carreira e Remuneração Lei nº 422-A/2009

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, no prazo de 1 (um) ano de vigência ...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2016

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	90.0	94.0	97.0	100.0	104.0	124.0	125.0	125.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.

Proporção de docência com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na educação básica.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

90.0

Último quantitativo registrado

125.0

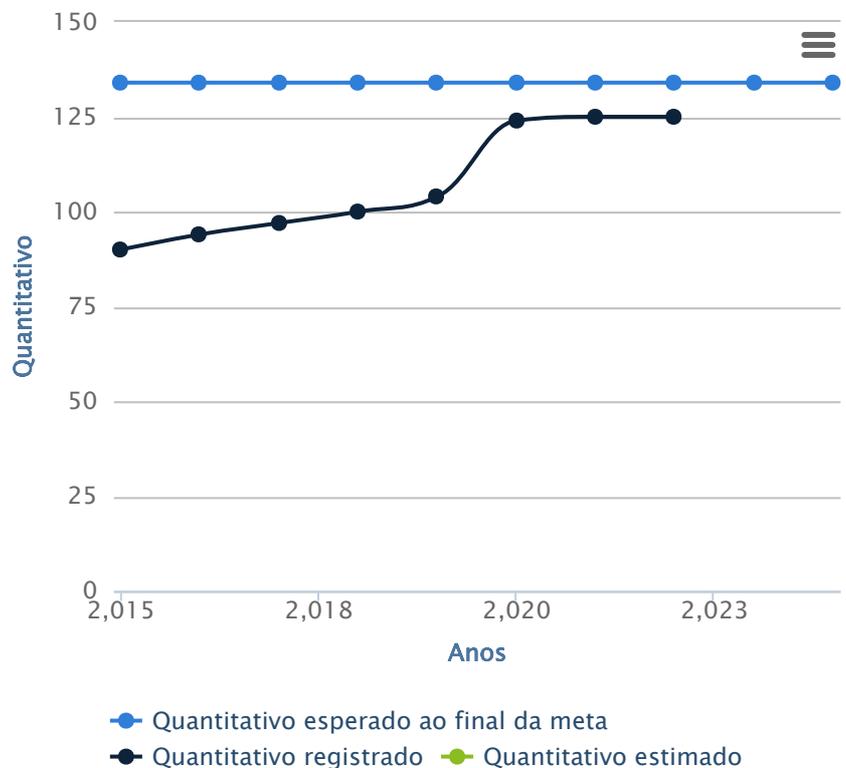
Quantitativo esperado ao final da meta

134.0

Observações

A grande maioria dos professores atuam na área que trabalham, apenas três professores da rede estadual e um da rede municipal estão fora da área. Em 2020 temos 124 professores que possuem formação superior na área de conhecimento que atuam. No ano de 2021 o número de professores que possui graduação e atua na área são 125. Em 2022 continua o mesmo número de professores com formação compatível a área que atua.

Fonte: Censo Escolar .



Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 16: Possibilitar em parceria com a união e estado, formação em nível de pós-graduação de 50% (cinquen...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	59.0	72.0	76.0	76.0	76.0	78.0	101.0	101.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.						

Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

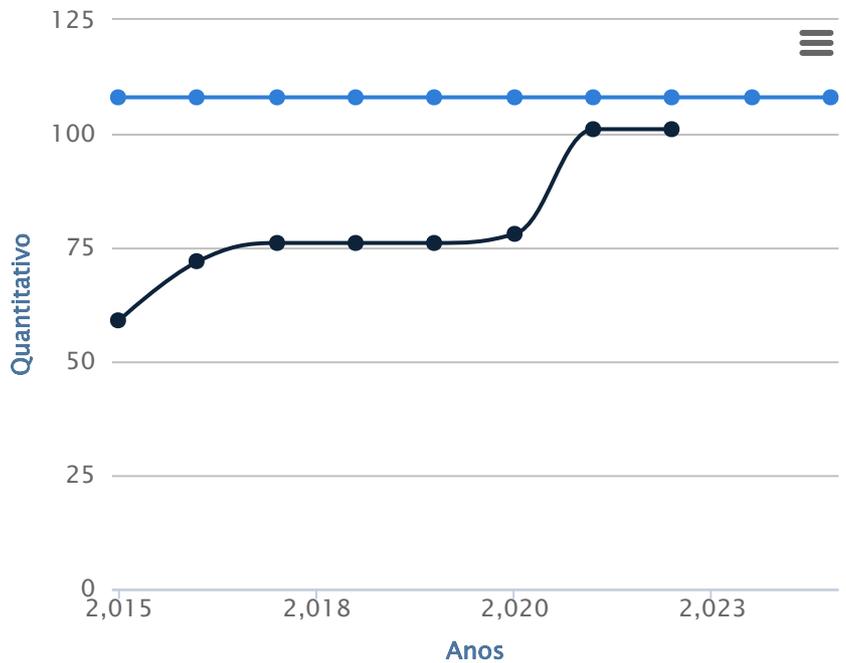
59.0

Último quantitativo registrado

101.0

Quantitativo esperado ao final da meta

108.0



● Quantitativo esperado ao final da meta
 ● Quantitativo registrado ● Quantitativo estimado

Observações

No início da vigência desse PME o número de professores com especialização eram bem reduzido, porém ao longo desses anos vários professores foram se especializando. O que se espera é que ao final da vigência todos estejam atuando na área, e com especialização. No ano de 2021 foi percebido um aumento significativo no número de professores da educação básica do município com especialização. Em 2022 esse indicador se manteve.

Fonte: Censo Escolar.

ANX-7b3c25-12042024190604825

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 17: Aumentar gradativamente, rendimento médio dos profissionais do magistério da rede pública da educ...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	458222.0	436436.0	421050.0	404468.0	370597.0	370597.0	370597.0	3261.28	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.						

Razão entre salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores, com escolaridade equivalente.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

458222.0

Último quantitativo registrado

3261.28

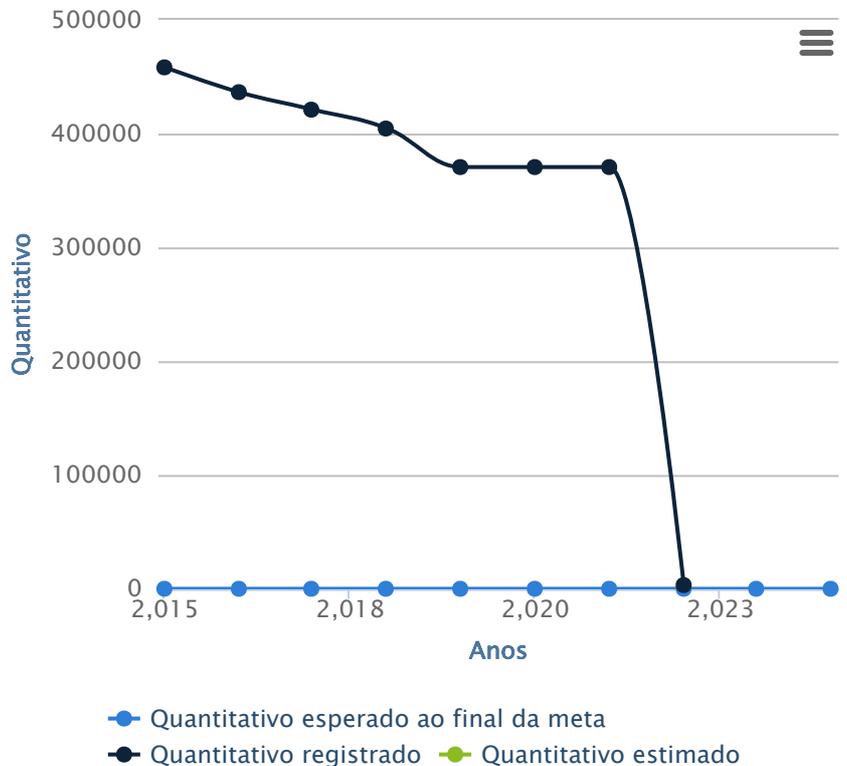
Quantitativo esperado ao final da meta

0.0

Observações

Foi feito a razão salarial de professores da rede Municipal concursados e com progressões e profissionais com igual escolaridade, o que se percebeu é que essa diferença vem diminuindo ao longo dos anos, porém ainda precisa ser equiparado, o que se tem feito para atingir essa meta é a reformulação do Plano de Carreira dos Professores, de maneira bem tímida, por conta da falta de recursos do Município. Em 2021 não houve aumento na diferença salarial. No ano de 2022 houve um aumento no salario dos professores em função do data base e piso salarial.

Fonte: Setor de Recursos Humanos do Município e Contabilidade.



ANX-7b3c25-12042024190604825

Meta 18: Reformular a partir da aprovação do PME no prazo de 01 (um) ano o plano de carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do sistema de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da constituição federal.

O município de Ananás possui um Plano de Carreira e Remuneração (PCR), só que o mesmo está passando por reformulações. Porém os servidores têm recebido suas vantagens pecuniárias garantido na Lei como progressões verticais, horizontais, data base e reajuste do piso.

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 19: Garantir, até o fim da vigência deste PME, a implantação da gestão democrática da educação básica...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de diretores de escolas públicas que foram escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar



Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

0.0

Último quantitativo registrado

0.0

Quantitativo esperado ao final da meta

0.0

Quantitativo



● Quantitativo esperado ao final da meta
● Quantitativo registrado ● Quantitativo estimado

Observações

Quanto a esse indicador o município não tem diretores escolhidos por méritos ou qualquer outra forma democrática, são escolhidos por indicação do poder executivo, porém são observados todos os quesitos que garantem a lei para ocuparem o cargo de diretores escolares. Mesmo com a mudança de Gestor Municipal a função de diretores escolares aconteceu por indicação do poder executivo. No ano de 2022 foi criado um decreto que prevê a seleção de gestores escolares através de processo seletivo, contido no decreto nº 230 de 13 de setembro de 2022.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	10.0	10.0	11.0	11.0	10.0	9.0	9.0	9.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos político-pedagógicos.

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

10.0

Último quantitativo registrado

9.0

Quantitativo esperado ao final da meta

10.0



Observações

Todos os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas das redes estaduais e municipais contam com participação dos pais e alunos na sua construção, embora de uma maneira ainda bem tímida, porém este ano tem se trabalhado com maior atenção nos PPPs das escolas. Em 2017 foi reaberta a Creche Municipal Mãe Joana que estava paralisada. O número de escolas diminuiu em 2019 porque que houve a paralisação de uma escola da rede municipal situada na zona rural (Povoado São Raimundo). O fechamento desta unidade se deu devido quantidade de alunos ser menor do que o permitido pela lei conforme estrutura curricular, nessa unidade era ofertadas turmas multisseriado, os alunos foram transferidos para as escolas da zona urbana, uma vez que a distancia entre o povoado e a cidade é de cinco quilômetros. No ano de 2020 a Escola Municipal Bairro Chapadinha I foi paralisada devido o quantitativo de alunos ser pequeno e a Escola Municipal Bairro Chapadinha II localizada no mesmo setor comportar todos os alunos. Todas as escolas construíram seus Projetos Políticos Pedagógicos com a participação dos membros das Associações de pais e mestres e comunidade escolar e geral.

Fonte: Censo Escolar.

ANX-7b3c25-12042024190604825

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de escolas públicas que contaram com a participação de profissionais da educação, pais e alunos na constituição do conselho escolar.



Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

0.0

Último quantitativo registrado

0.0

Quantitativo esperado ao final da meta

0.0

Quantitativo

0

2,015

2,018

2,020

2,023

Anos

- Quantitativo esperado ao final da meta
- Quantitativo registrado
- Quantitativo estimado

Observações

As escolas não possuem Conselhos Escolares, e sim Associações de Apoio, onde os pais fazem parte das mesmas as escolas não possuem Conselhos escolares, este ano e que estamos estruturando estes Conselhos.

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	10.0	10.0	11.0	11.0	10.0	9.0	9.0	9.0	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.									

Percentual de escolas públicas que recebem recursos financeiros dos entes federados

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

10.0

Último quantitativo registrado

9.0

Quantitativo esperado ao final da meta

10.0



Observações

Todas as escolas recebem recursos do Governo Federal para manutenção das mesmas, entre esses recursos estão Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) que é administrado pelas Associações, Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE), Programa de Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: https://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.pdderex_2_pc

ANX-7b3c25-12042024190604825

Plano Municipal de Educação - Ananás/TO

Nome ou número da meta 20: Garantir a aplicação do investimento público municipal em educação pública de forma a atingir em ...

Estágio: Iniciada

Data inicial da meta: 03/06/2015

Prazo de execução da meta: 03/06/2025

Quantitativo/Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Quantitativos registrados	28.0	33.04	26.87	25.21	22.62	28.81	17.8	23.85	N.I.	N.I.
Quantitativos estimados	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.	N.I.

Razão entre investimento público total em educação e o Produto Interno Bruto

Quantitativo registrado quando a meta foi planejada

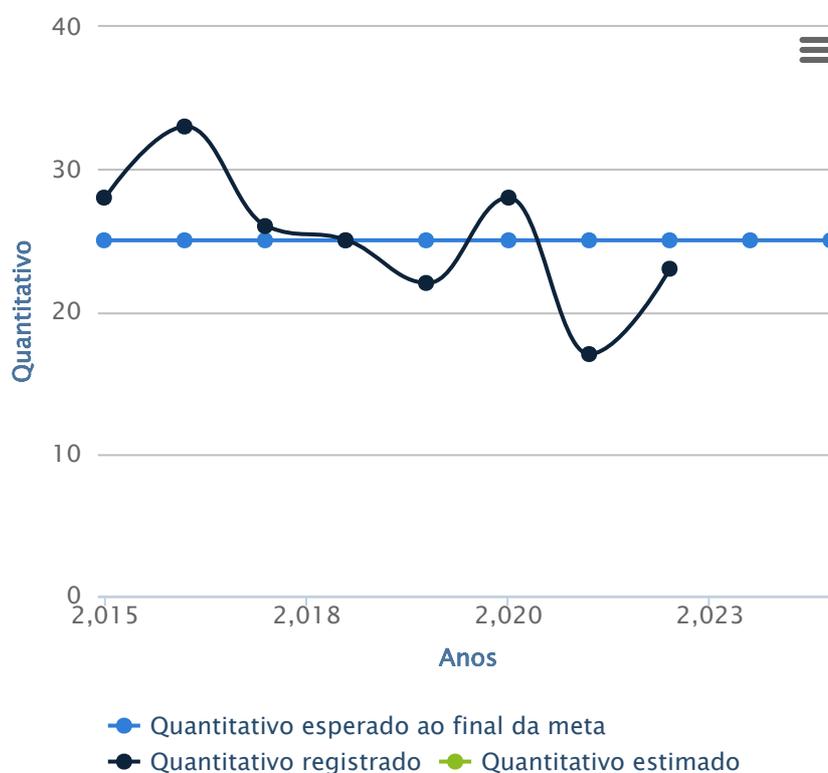
28.0

Último quantitativo registrado

23.85

Quantitativo esperado ao final da meta

25.0



Observações

Como se observou o Município tem investido mais de 25% em educação, como prevê a Lei, apenas o ano de 2019 ainda não atingiu a meta por não ter concluído o ano. Em 2020 o município já investiu 25,81% em educação. Os números acima citados estão em porcentagens.

Fontes: Contabilidade e Controle Interno do Município. Em 2021 o percentual investido na educação até a data do monitoramento foi de 17,8%. Até o final do ano espera-se que seja investido os 25% como determina a lei. Em 2022 já foi investido um percentual de 23,85% na educação, lembrando que até o final do ano deverá ser investido 25% como determina a lei.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica realizar estudo do PME, verificou-se que apesar de toda dificuldade para realizar reuniões para debates em função da Pandemia COVID-19 o trabalho foi realizado em parceria com a Secretaria de Saúde e escolas estaduais para coletar dados, esse trabalho foi realizado por meios teológicos como: ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mails entre outros e também presencial formados por pequenos grupos, valem ressaltar que ainda estamos em tempos de Pandemia, e que todas as medidas de prevenção precisa serem fortalecidas para evitar a contaminação de todos envolvidos na educação . Para uma maior veracidade dos dados que foram usados nos indicadores das metas. Durante o monitoramento verificou que algumas metas não foram atingidas, porém todas foram justificadas no relatório de monitoramento do PME. 2021 é ano de Monitoramento e Avaliação do PME, e a Conferência Pública Municipal aconteceu no dia 18 de novembro de 2021, onde foram discutidas todas as metas e estratégias e feito inferências onde notou se necessidade. Após as inferências realizadas na Conferencia os documentos colhidos foram analisados pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, onde criou notas técnicas com as mudanças solicitadas pelos conferencistas e as mesmas serão encaminhadas para Câmara Municipal para que estas sejam analisadas e aprovadas pelo Poder Legislativo e anexadas ao Plano Municipal de Educação (PME).

Diante do exposto verificou-se que apesar da pandemia a rede municipal de ensino de Ananás conseguiu realizar seu trabalho com aulas remotas/ensino hibrido de forma satisfatória.

